

**LOTE 14 - LICENÇA DA TRANSPORTADORA DE EFLUENTES
SANITÁRIOS**

Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ouvidoria-Geral e do Meio Ambiente - SOMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

SEMACE

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 731/2010 - COPAM - NUCAM

Validade até: 13/10/2011

RENOVAÇÃO

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expediu a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: JORG: F SAUDE - ME
CPF / CNPJ: 06007656000112
Endereço: RUA DOUTOR PAULO MARCELO Nº 2060 - 60631040
Município: FORTALEZA/CE
Processo SEMACE: 2010-015420/TEC/RENLO Nº GPU: 96485258-6

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO EMBASADA NO Parecer Técnico nº 3986/2010/COPAM/NUCAM, REFERENTE A COLETA, O TRANSPORTE E A DESTINAÇÃO FINAL DOS EFLUENTES LÍQUIDOS DOMICILIARES DOS GANHEIROS QUÍMICOS E LMS FORNAS SÉPTICAS, NA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO CEARÁ - CAGECE.

CONDICIONANTES:

Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;

- » Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- » Solicitar a renovação da presente licença, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução CONAMA Nº 237, de 19/12/97;
- » Dotar os veículos dos equipamentos necessários às situações de emergência, acidente ou avaria, assegurando-se do seu bom funcionamento;
- » PORTAR no veículo, sob a responsabilidade do motorista, os documentos relativos aos produtos perigosos transportados, como a ficha de emergência no envelope para transporte e o plano de emergência;

Fortaleza, quatro de maio, 11 de outubro de 2010


MARIA LUCIA DE CASTRO TEIXEIRA
Superintendente


JOSE WILMAR HENRIQUE DE SOUZA
Coordenador(a) da COPAM

Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima CEP: 60050-081 Fortaleza-CE, Brasil
Fone: (85) 3101.5568 Fax: (85) 3101.5511
www.semace.ce.gov.br - semace@semace.ce.gov.br

Figura 15 – Cópia da licença de operação da LOCABAN



Figura 16 – Cópia da licença de operação da LOCABAN

Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ouvidoria-Geral e do Meio Ambiente - SOMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

ANEXO da LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 731/2010 - COPAM - NUCAM

RENOVAÇÃO

CONDICIONANTES:

- > violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- > omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
- > grave risco ambiental e de saúde;
- > Cumprir rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, referentes ao transporte e armazenamento de produtos perigosos;
- > Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (dias) corridos subsequentes à data de sua concessão, em cumprimento à Lei Federal nº 10.650 de abril de 2003 e à Resolução CONAMA Nº 006, de janeiro de 1985;
- > O transporte dos efluentes líquidos deverá seguir rigorosamente as seguintes Legislações: Decreto Federal nº 96.044, de 18 de maio de 1988, que Aprova o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e dá outras providências; Resolução Nº 701, de 25 de agosto de 2004, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, a qual altera a Resolução nº 420, de 12 de fevereiro de 2004, que aprova as Instruções Complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos;
- > Qualquer descumprimento dos condicionantes da presente Licença, implicará no cancelamento da mesma, de acordo com a Resolução CONAMA Nº 237/97;

Fortaleza, quarenta e seis, 13 de outubro de 2010

MARIA LUCIA DE CASTRO TEÓFILO
Superintendente

JOSE WILSONS RENEQUE DE SOUZA
Coordenador(a) de COPAM

continua...

Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima CEP: 60050-081 Fortaleza-CE, Brasil
Fone: (85) 3101.5568 Fax: (85) 3101.5511
www.semace.ce.gov.br - semace@semace.ce.gov.br

Figura 17 – Cópia da licença de operação da LOCABAN

Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ouvidoria-Geral e do Meio Ambiente - SOMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

ANEXO da LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 731/2010 - COPAM - NUCAM

RENOVAÇÃO

Validade até: 13/10/2011

CONDICIONANTES:

- > A empresa Jorge F Saade deverá apresentar a SEMACE, quadrimestralmente os manifestos da destinação final dos efluentes líquidos;
- > O empreendimento ficará passível de fiscalização pela SEMACE.

Fortaleza, quinze de maio, 15 de outubro de 2010

MARIA LUCIA DE CASTRO TEIXEIRA
Superintendente

JOSÉ WILLIAMS HENRIQUE DE SOUZA
Coordenador(a) da COPAM

Rua Jaime Benevolio, 1400 - Bairro de Fátima CEP: 60050-081 Fortaleza-CE, Brasil
Fone: (85) 3101.5568 Fax: (85) 3101.5511
www.semace.ce.gov.br - semace@semace.ce.gov.br

Figura 18 – Cópia da licença de operação da LOCABAN

Autorização para disposição final de efluentes sanitários nas ETEs da CAGECE

Juazeiro do Norte, 20 de Janeiro de 2010.

AUTORIZAÇÃO

Autorizamos os caminhões da LOCALIAN despejarem os seus dejetos domiciliares nas unidades de Tratamento de Esgotos da Cagece das seguintes cidades:

- AURORA
- ALTANEIRA
- BARRAGEM
- BARRO
- JUAZEIRO DO NORTE
- MAURITI
- MISSÃO-VELHA

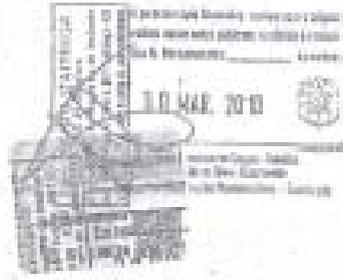
Informamos que o despejo só poderá ser efetuado mediante entrega do ticket da Cagece, fornecido pela loja comercial de Juazeiro do Norte, e que não contenham dejetos industriais, sangue, despejos de poeiras, dentre outros, que venham prejudicar o tratamento do esgoto. É importante que os despejos passem pela unidade de tratamento preliminar.

Atenciosamente,


Cyrla Pereira Menezes de Araújo
Supervisora Técnica de Esgoto e Meio Ambiente


Wellington de Sousa de Araújo
Coordenador Técnico


Expedito Costa Batista
Gerente da Unidade ETEs do Sapeco



Estado do Ceará - Companhia de Saneamento e Energia de Juazeiro do Norte
Av. Dr. Lucas Leite Chaves, 1030 - Juaçuquinha
CEP: 63.600-000, Juazeiro do Norte - CE
Fone: (85) 3333-1111 Fax: (85) 3333-1100

**LOTE 14 - LICENÇA DA ETE RECEPTORA DOS EFLUENTES
SANITÁRIOS**

LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE EFLUENTES DA CAGECE – 574/2010

Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ouvidoria-Geral e do Meio Ambiente - SOMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE


SEMACE

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 574/2010 - COPAM - NUAM

Validade até: 17/8/2011

RENOVAÇÃO

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **CAGECE - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO ESTADO DO CEARA**
CPF / CNPJ: **07040108600157**
Endereço: **AVENIDA LAURO VIEIRA CHAVES 1000 - 60420290**
Município: **FORTALEZA/CE**
Processo SEMACE: **2009-014425/TEC/RENLO** Nº SPL: **09415102-4**

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº 0185/2010-COPAM/NUAM, REFERENTE AO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARBILHA/CE.

CONDICIONANTES:

- Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- > A operação e manutenção da Estação de Tratamento de Esgoto deverão ser realizadas por técnicos devidamente habilitados;
- > Solicitar a renovação da presente licença, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução CONAMA Nº 237, de 19/12/97;
- > Publicar o recebimento desta licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data de sua concessão, em cumprimento à Lei Federal Nº 10.050, de abril de 2003 e Resolução CONAMA Nº 006, de janeiro de 1966;
- > Observar, rigorosamente, a Legislação Ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

Fortaleza, terça-feira, 17 de agosto de 2010.


MARIA LUCIA DE CASTRO TENREIRO
Superintendente


JOSÉ WILLIAMS HENRIQUE DE SOUZA
Coordenador(a) da COPAM

continua...

Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima CEP: 60050-081 Fortaleza-CE, Brasil 1 de 1

Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ouvidoria-Geral e do Meio Ambiente - SOMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



ANEXO da LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 574/2010 - COPAM - NUAM

Validade até: 17/8/2011

RENOVAÇÃO

CONDICIONANTES:

- > Manter esta licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMACE;
- > A SEMACE, mediante ação motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
- > 1. violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- > 2. omissão ou falta de descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
- > 3. graves riscos ambientais e de saúde;
- > Procurar não utilizar o extravasor das Estações Elevatórias. Caso haja necessidade de acioná-lo, que seja somente em casos extremos para não incrementar a poluição do corpo receptor;
- > Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do presente documento, as baterias do grupo gerador para que o mesmo possa ser usado, caso haja necessidade;
- > Evitar queimar e/ou enterrar os materiais retidos no gradeamento, devendo esses serem recolhidos pela Prefeitura Municipal de Barbalha;

Fortaleza, terça-feira, 17 de agosto de 2010


MARIA LUCIA DE CASTRO TEÓFILO
Superintendente


JOSÉ WILLIAMS HENRIQUE DE SOUZA
Coordenador(a) da COPAM

continua...

Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ouvidoria-Geral e do Meio Ambiente - SOMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

SEMACE

ANEXO da LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 574/2010 - COPAM - NUAM

Validade até: 17/8/2011

RENOVAÇÃO

CONDICIONANTES:

- > Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da presente licença, a limpeza das Estações Elevatórias de Esgoto EEE-1 e EEE-3;
- > Providenciar a remoção, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da presente licença, a vegetação presente no interior dos taludes das lagoas;
- > Providenciar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de recebimento da presente licença, a recuperação estrutural dos taludes das lagoas de estabilização;
- > Providenciar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do recebimento da presente licença, projeto técnico de construção de poços piezométricos para verificação e controle da qualidade das águas subterrâneas, contemplando cronograma de execução das obras;
- > Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da presente licença, a recuperação da cerca de arame da ETE, visando inibir a presença de pessoas e animais no seu interior;
- > Comunicar à SEMACE quando as lagoas de estabilização estiverem com plena carga e o efluente final estiver sendo lançado no corpo receptor, para que possam ser realizadas a coleta e as análises laboratoriais do mesmo, visando a sua caracterização físico-química e bacteriológica;

Fortaleza, terça-feira, 17 de agosto de 2010

MARIA LUCIA DE CASTRO TEIXEIRA
Superintendente

JOSÉ WILFRIMS HENRIQUE DE SOUZA
Coordenador(a) da COPAM

continua...

Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ouvidoria-Geral e do Meio Ambiente - SOMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



ANEXO da LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 574/2010 - COPAM - NUAM

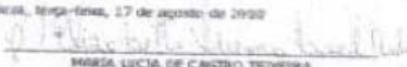
Validade até: 17/8/2011

RENOVAÇÃO

CONDICIONANTES:

- > Afixar em local de fácil visualização do empreendimento, segundo Resolução COEMA Nº01/2000, placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo anexo.
 - > Encaminhar, no prazo máximo de 100 (cento e oitenta) dias, a contar da data do recebimento da presente licença, registro fotográfico de toda a estrutura das lagoas, especialmente daquelas cujos reparos foram solicitados no presente documento;
 - > Implementar, junto à comunidade, Programa de Educação Sanitária e Ambiental, visando sensibilizá-la quanto a importância da obra de saneamento e a adesão ao serviço.
 - > O empreendimento ficará sob fiscalização da SEMACE.
- Qualquer descumprimento dos condicionantes da presente Licença, implicará no cancelamento da mesma, de acordo com a Resolução CONAMA Nº 237/97.

Fortaleza, terça-feira, 17 de agosto de 2010


MARIA LUCIA DE CASTRO TEDESMA
Superintendente


JOSE WILCANS HENRIQUE DE SOUZA
Coordenador(a) da COPAM

LOTE 14 - LICENÇA DO ATERRO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Estabelecer unidade para destinação final de resíduos licenciada e encaminhar a manifestação do município - Licença do Aterro de Resíduos Sólidos.

Foi realizado contato com a Prefeitura de Uirauna – PB, e a prefeitura tem aterro Sanitário regularizado de se dispôs a receber o resíduo de classe II –A e B e resíduos de ambulatório do consórcio Construtor do Lote 14.

 **GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE



LICENÇA DE OPERAÇÃO - N.º 1862/2009

A SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.757/99, de 06/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo com o SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 3.245 de 27 de fevereiro de 2001, concede e apresenta Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

I - DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA	CNPJ/CPF 08.924.078/0001-04
Atividade Licenciada ATERRO SANITÁRIO	
Local Atividade Licenciada SÍTIO SISTEMA - Município: UIRAUNA - UF: PB - CEP: 56915000	
Coordenadas Geográficas Latitude: 0°11' Longitude: 0°11'	

II - CONDICIONANTES

Os condicionamentos referentes a esta licença estão descritos no verso deste documento.

III - Esta Licença é válida pelo período de **730** dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2009-002439/TFP/0-ORSA, observando as condições desta documentação e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.

IV - A renovação desta licença deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o prazo de validade de licenciamento.

V - Esta Licença diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

VI - A cópia deste documento só terá validade com autenticação em cartório.

VII - Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação de atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDENA www.sudema.pb.gov.br.

VENCIMENTO: 14/10/2011
João Pessoa, 14 de outubro de 2009


Luiz Antônio Guiperto
Superintendente
SUDEMA


005340 LICENÇA

Avenida Monsenhor Walfredo Leal, n.º 181 - Bairro Tambiá - CEP 56.020-540 - João Pessoa - Paraíba -
Fone (83) 218-5581/218-5602 Fax: (83) 218-5580 - site: <http://www.paraiba.pb.gov.br> - email:
sudema@sudema.pb.gov.br

LOTE 14 - OUTORGA D'ÁGUA PARA OBRAS

OUTORGA D'ÁGUA PARA OBRAS

Já se iniciou o processo de solicitação de outorga de direito de usos através do protocolo de dois processos de outorga sendo um no Estado da Paraíba (Desemboque do Túnel CUNCAS I e outro no estado do Ceará (Janela de serviço do Túnel CUNCAS I)

A seguir copia de processos de outorga protocolados:

ABASTECIMENTO HUMANO		
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS		
INFORMAÇÕES DO REQUERENTE		
Nome do Requerente: CONSORCIO CONSTRUCAP - FERREIRA GUEDES - TONIOLO, BUSNELLO		
CNPJ No 10.740.021/0002-88		
Número do Processo: 11095616-7		Número do Pedido: 00113/11
INFORMAÇÕES SOBRE O USO E O EMPREENDIMENTO		
Habitantes a Abastecer: 49	Consumo per Capta Médio (L/habitante):150,00	
Volume Atual(m³/ano):	Consumo Previsto(horizonte de 10 anos)(m³/ano):	
Tipo de Empreendimento:PRIVADO	Município: MAURITI	
Distrito: ANAJÁ	Localidade:	
INFORMAÇÕES DO MANANCIAL		
Nome do Manancial: POÇO TUBULAR PROFUNDO		
Bacia: SALGADO	Sub-Bacia:	
Local de Captação: POÇO TUBULAR PROFUNDO		
Latitude: 8.200.133	Longitude: 535.208	
INFORMAÇÕES SOBRE A DEMANDA TOTAL DE ÁGUA		
Período de Captação		
Início(h):8	Término(h):12	Dias por Semana:6
Vazão de Operação(L/s):0,60		Tempo de Captação(horas/dia):4
Vazão Contínua (L/s):0,09		
INFORMAÇÕES DA OUTORGA		
Técnico Responsável:		
Situação do Pedido: ANÁLISE DOGERH/SRH		Data da Entrada: 28/02/2011
Vazão Outorgada:		Volume Outorgado:
Período Inicial:		Período Final:

Figura 1: Protocolo do órgão ambiental do Ceará



Secretaria dos Recursos Hídricos do Estado do Ceará

ESTADO DO CEARÁ

Coordenadoria de Gestão dos Recursos Hídricos - CGERH

REQUERIMENTO

Comissao Gestora - Ferraz Guedes - Tanella, Brasil, 10.740.021/0002-87
(Nome ou Razão Social) (CPF ou CNPJ)

vem requerer junto à Secretaria dos Recursos Hídricos do Estado do Ceará a outorga de direito de uso da água/licença para construção de obras hídricas, conforme as especificações abaixo assinaladas e as constantes do formulário anexo, de acordo com o disposto na Lei n.º 11.996/92, na Lei n.º 13.497/04, nos Decretos nº 23.067/94 e 23.068/94 e na legislação pertinente.

Categoria	Modalidade	Finalidade
<input type="checkbox"/> Outorga Preventiva	<input checked="" type="checkbox"/> Captação	<input checked="" type="checkbox"/> Abastecimento Humano (ANEXO 1)
<input checked="" type="checkbox"/> Outorga de Direito de Uso	<input type="checkbox"/> Uso de Espetro de água	<input type="checkbox"/> Indústria (ANEXO 2)
<input type="checkbox"/> Transferência de Outorga	<input type="checkbox"/> Lançamento de Efluentes	<input type="checkbox"/> Irrigação (ANEXO 3)
<input type="checkbox"/> Alteração de Outorga	<input type="checkbox"/> Obras de Interferência Hídrica	<input type="checkbox"/> Aquicultura (ANEXO 4)
<input type="checkbox"/> Renovação de Outorga	<input type="checkbox"/> Serviço de Interferência Hídrica	<input type="checkbox"/> Turismo e Lazer (ANEXO 5)
<input type="checkbox"/> Desistência de Outorga	<input type="checkbox"/> Outras (especificar)	<input type="checkbox"/> Lançamento de Efluentes (ANEXO 6)
<input type="checkbox"/> Consulta Prévia		<input type="checkbox"/> Dessedimentação Animal (ANEXO 7)
<input type="checkbox"/> Licença de Obras ou Serviços Hídricos		<input type="checkbox"/> Obras de Barramento (ANEXO 8)
<input type="checkbox"/> Regularização de Uso ou Serviço Hídricos		<input type="checkbox"/> Usinas e Adutoras (ANEXO 9)
		<input type="checkbox"/> Poços/Água Subterrâneos (ANEXO 10)
		<input type="checkbox"/> Transferências (ANEXO 11)
		<input type="checkbox"/> Desistência (ANEXO 12)
		<input type="checkbox"/> Outras (especificar) (especificar)

Declaro que as informações prestadas são a expressão da verdade, sujeitando-me às penas da Lei.
 Termos em que,
 Pede Deferimento,

Local _____ de _____ de _____
 Data

José Augusto
(Assinatura do requerente ou de seu representante legal)

Dados do Requerente

Nome: *Comissao Gestora Ferraz Guedes Tanella Brasil*
 End: *Rua Rodolfo Rabiog 41, Casa 2 nº 116* Bairro: *Jardim Antigo 53*
 Localidade: _____ CEP: *58200-000* Município: *Cajazeiras - PB*
 R-G: _____ CPF: _____ Email: _____
 Fone: *33-3531-1847* Fax: _____ Cel: _____

Secretaria dos Recursos Hídricos - SRH, Av. Gen. Afonso A. Lima, s/n.,
 Ed. SEDUC, 3º C, 1º Andar, Cambé, Fortaleza, CE, CEP 60.819-900
 Fone/Fax: 085.3101.4023

Figura 2: Requerimento para solicitação de outorga na área da janela de serviço do Cuncas I – no estado do CE

AESA - Acompanhamento de Processos de Outorga Page 1 of 1

• **Detalhes da Outorga**

Dados da Outorga

Número do Processo: 746/10
Nome do Requerente: Consorcio Construcap
Data de Entrada: 23/02/2011
Data de Saída:
Situação Atual do Processo: Gerência de Outorga - Análise Hidrológica

[VER FLUXO DO PROCESSO](#)

<http://site2.aesa.pb.gov.br/acsa/processooutorga.do?metodo=detalha&idProcesso=313...> 23/02/2011

Figura 3: protocolo de solicitação de outorga do poço do Desemboque do Cuncas I

LOTE 14 - OUTORGA D'ÁGUA PARA CANTEIRO

OUTORGA D'ÁGUA PARA CANTEIRO

Para o canteiro de Central localizado no município de São José de Piranhas já esta protocolado a solicitação de outorga de direito de uso no canteiro Central.

A seguir copia do protocolo do processo:

AESA - Acompanhamento de Processos de Outorga	Page 1 of 1
• Detalhes da Outorga	
Dados da Outorga	
Número do Processo: 645/10	
Nome do Requerente: Consórcio Construcap - Ferreira Guedes - Tonlelo, Busnelo	
Data de Entrada:	
Data de Saída:	
Situação Atual do Processo: Assinaturas - DFERAF/DF/SEMARH	
VER FLUXO DO PROCESSO	

<http://site2.aesa.pb.gov.br/aesa/processooutorga.do?metodo=detalha&idProcesso=315...> 28/02/2011

**LOTE 14 - LICENÇA DA TRANSPORTADORA DE RESÍDUOS
PERIGOSOS**

Apresentação de LICENÇA DA TRANSPORTADORA DE RESÍDUOS PERIGOSOS

O Consórcio Construtor Construcap/ Ferreira Guedes e Toniolo Busnello ainda não apresentam volumes suficientes para o encaminhamento para a destinação adequada dos resíduos, porém os mesmos estão sendo armazenados temporariamente em áreas destinadas a estocagem de material contaminado, sendo tais áreas cobertas e com paredes e piso impermeável e com barreira de contenção na porta de entrada.

Foram instaladas “bacias “ de armazenamento temporário nas frentes de trabalho do Túnel Cuncas I (Emboque, janela e Desemboque) e canteiro Central, porém já foi contatada uma empresa, a SERQUIP para dar destino final a estes resíduos assim que se tenha volume mínimo para encaminhamento.

A seguir copia da licença para transporte de resíduos perigosos:



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
RECTMA - Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia e Meio Ambiente
SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente



LICENÇA DE OPERAÇÃO - N.º 539/2010

A SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo com o SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 3.245 de 27 de fevereiro de 2003, concede a presente Licença como discriminada, nas condições especificadas.

I - DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social

SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS PB LTDA

CNPJ/CPF

05.403.418/0001-63

Atividade Licenciada

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUO

Local Atividade Licenciada

RUA: PROJETADA QD. 49L, LT. 70 DISTRITO INDUSTRIAL - Município: JOÃO PESSOA - UF: PB - CEP: 58082025

Coordenadas Geográficas

Latitude: 0° 11' Longitude: 0° 11'

II - CONDICIONANTES

Os condicionamentos referentes a esta licença estão descritos no verso deste documento

III - Esta licença é válida pelo período de **730** dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2010-000680/TECALD-0196, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.

IV - A renovação desta licença deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o prazo de validade do licenciamento.

V - Esta Licença diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando cabível, para que a mesma produza seus efeitos legais.

VI - A cópia deste documento só terá validade com autenticação em cartório.

VII - Fixar placa (dimensões 10x10 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA www.sudema.pb.gov.br

VENCIMENTO: 22/3/2012

João Pessoa, 23 de março de 2010

Eloi Henrique Henriques Dantas
Superintendente
SUDEMA



LICENÇA DA TRANSPORTADORA DE RESÍDUOS PERIGOSOS - ÓLEO



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA de Estado de Ciência e Tecnologia e Meio Ambiente
SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - N.º 642/2010

A SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo com o SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 3.245 de 27 de fevereiro de 2003, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

I - DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social

LUWART LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF

46.201.083/0001-88

Atividade Licenciada

Coleta e transporte de óleos lubrificantes utilizados ou contaminados para rerrefino, em todo o território paraibano.

Local Atividade Licenciada

EM TODO ESTADO DA PARAÍBA - Município: - UF: PB - CEP: 58000000

Coordenadas Geográficas

Latitude: 0° " " Longitude: 0° " "

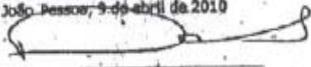
II - CONDICIONANTES

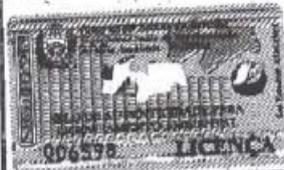
Os condicionamentos referentes a esta licença estão descritos no verso deste documento

- III - Esta Licença é válida pelo período de 365 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2010-000538/TEC/AA-0014, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém, emendas nem reservas.
- IV - Esta Licença diz respeito a análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
- V - A cópia deste documento só terá validade com autenticação em cartório.
- VI - Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA www.sudema.pb.gov.br

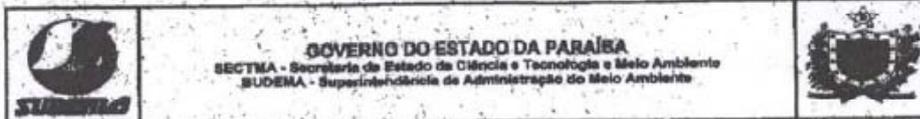
VENCIMENTO: 9/4/2011

João Pessoa, 9 de abril de 2010


Eulizio Henrique Henriques Dantas
Superintendente
SUDEMA



Avenida Monsenhor Walfredo Leal, n.º 181 - Bairro Tambá - CEP 58.020-540 - João Pessoa - Paraíba -
Fone: (83) 218-5581/218-5602 Fax: (83) 218-5580 - site: <http://www.paraiba.pb.gov.br> - email: sudema@sudema.pb.gov.br



CONDICIONANTES

Autorização Ambiental - Nº 649/2010 - LWART LUBRIFICANTES LTDA

1. Adotar todas as medidas de segurança e controle prevista no Plano de Atendimento Emergencial para Produtos Perigosos, apresentado a esta SUDEMA;
2. Conduzir em todo o trajeto a ficha do produto e de emergência;
3. Qualquer alteração pretendida nos planos de transporte de produtos perigosos, deverá previamente, obter o devido licenciamento ambiental;
4. Durante a vigência da autorização ambiental, a empresa deverá apresentar a SUDEMA relatório com frequência semestral, com registro de recebimento e transporte dos produtos especificando a sua origem (fonte geradora), quantidade recebida, data do recebimento, etc;
5. Manter esta licença de operação disponível à fiscalização da SUDEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SIBRAMA.

SUDEMA Superintendência de Recursos Ambientais	 *2010-006745/TEC/AA-0570*
Nº do processo	2010-006745/TEC/AA-0570
Data de abertura:	9/12/2010
Vinculado a:	
Cliente:	LWART LUBRIFICANTES LTDA
Fato gerador: SOL. REN. DE A. A.-LWART LUBRIFICANTES LTDA- REF. A COLETA E TRANSPORTE DE OLEO LUBRIFICANTE USADO E O CONTAMINADO EM TODO O ESTADO DA PARAIB-PLACAS-CWC 2311 CWC 2402	

**LOTE 14 - LICENÇA PARA RECEPÇÃO DE RESÍDUOS
PERIGOSOS**

LICENÇA PARA RECEPÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Da mesma forma foi contatada a empresa SERQUIP, situada em João Pessoa – PB que realiza a incineração do material contaminado e do destino adequado as cinzas provenientes destes. Como já foi dito o material se encontra armazenado aguardando o volume mínimo para transporte e destinação final. A seguir copia da licença de operação da empresa que dará o destino final a tais resíduos:



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA - Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e Meio Ambiente
SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente



LICENÇA DE OPERAÇÃO - N.º 518/2010

A SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 5.757/98, de 08/07/98, artigo 2º, inciso VI, e de acordo com o SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 23 de junho de 2008 e de conformidade com o seu estatuto e a utilização do COMAM - Conselho de Proteção Ambiental Nº 02/18 de 07 de fevereiro de 2002, concede a presente Licença sob as condições, nas condições especificadas.

I - DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social

SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS-PB LTDA

CNPJ/CPF

03.403.418/0001-63

Atividade Licenciada

TRATAMENTO TÉRMICO ATRAVÉS DA INCINERAÇÃO

Local Atividade Licenciada

RUA PROJETADA QD-491 - LOTE 70 - DISTRITO INDUSTRIAL - Município: JOÃO PESSOA - UF: PB - CEP: 5800000

Coordenadas Geográficas

Latitude: " " " Longitude: " " "

II - CONDICIONANTES

Os condicionamentos referentes a esta licença estão descritos no verso deste documento.

III - Esta Licença é válida pelo período de **730** dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2010-001083/TEC/LO-0318, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém, emendas nem rasuras.

IV - A renovação desta licença deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o prazo de validade do licenciamento.

V - Esta Licença dá respeito a análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Análise e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma atenda seus efeitos legais.

VI - A cópia deste documento só terá validade com autenticação em cartório.

VII - Forneça placa (dimensões 40x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no site desta SUDEMA www.sudema.pb.gov.br

VENCIMENTO: 21/3/2012

João Pessoa, 22 de março de 2010

Etelvio Henrique Henriques Dantas
Superintendente
SUDEMA



Avenida Monsenhor Waldfrido Lessa, n.º 181 - Bairro Tamariz - CEP 58.020-540 - João Pessoa - Paraíba -
Fone: (83) 218-5581/238-5602 Fax: (83) 218-5588 - site: <http://www.paraba.pb.gov.br> - email: sudema@sudema.pb.gov.br

Reconhecimento do Instituto do Meio Ambiente da Troca de registro de Brasquímica Lubrificantes LTDA. para LWART LUBRIFICANTES LTDA.

PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
Em 10/10/2009

Elizabeth Maria Souto Wagner
Assinatura

PORTARIA Nº 11.665 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009. A Diretora Geral do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE - IMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelas Leis Estaduais nºs 10.431/06 e 11.050/08, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 11.235/08 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2009-028481/JUR/ALRS-0012, RESOLVE: Art. 1º - Alterar nos registros do Instituto do Meio Ambiente - IMA, a Razão Social de BRASQUÍMICA LUBRIFICANTES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 05.013.976/0001-12, para LWART LUBRIFICANTES DO NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.013.976/0001-12. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. ELIZABETH MARIA SOUTO WAGNER - Diretora Geral

LICENÇA PARA OPERAÇÃO DA UNIDADE DE RERREFINO DE ÓLEO LUBRIFICANTE

Licenciamento Ambiental PORTARIA IMA

Portaria IMA nº 11.429	Empresa / Nome BRASQUÍMICA LUBRIFICANTES LTDA	Publicação no D.O.E. 26/08/2009	Validade 26/08/2011
Endereço Rua das Industriárias, Quadra - D - Lote 17, CIS - Tomba.	CNPJ / CPT 05.013.976/0001-12	Município Feira de Santana	

A Diretora Geral do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE - IMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelas Leis Estaduais nºs 10.431/06 e 11.050/08, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 11.235/08 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2009-012002/TEC/O-0041, RESOLVE: Art. 1º - Conceder **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 2 (dois) anos, à **BRASQUÍMICA LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.013.976/0001-12, com sede na Rua dos Industriários, Quadra D - Lote 17, CIS - Tomba, no município de Feira de Santana, para operar uma unidade industrial de rerrefino de óleos lubrificantes usados, com capacidade de produção de 1.800 m³/mês de óleos minerais refinados e rerrefinados, nesse mesmo local e município, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **I**, fazer um diagnóstico da qualidade ambiental do solo e da água subterrânea na área de influência do processo produtivo da empresa. A Resolução Conama nº 396/2008 e os valores orientadores para solos e águas subterrâneas no estado de São Paulo estabelecidos pela CETESB (Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental), devem ser a referência. Apresentar ao IMA documentos e memorial fotográfico. Prazo: 6 meses; **II**, monitorar a eficiência de remoção dos poluentes na estação de tratamento, após a sua implantação, por meio das análises semanais de vazão, temperatura, óleos e graxas, sólidos sedimentáveis e pH, mensais de DBO, DQO, nitratos, sulfatos, fósforo total, matérias sedimentáveis, sólidos dissolvidos e em suspensão, e semestrais de Cobre, Cádmio, Zinco e Chumbo, nas amostras coletadas na entrada e na saída da estação. Enviar ao IMA, relatório consolidado de acompanhamento do monitoramento, contemplando laudo de análises, cálculos de eficiência, recomendações, conclusões e indicação das medidas de controle na fonte para redução nas concentrações. Frequência: mensal; **III**, elaborar e executar programa de educação ambiental para os funcionários e prestadores de serviços do empreendimento. O referido programa deverá abordar: a) minimização na geração de resíduos, acondicionamento e armazenagem; b) eliminação do desperdício de água; e) procedimentos adequados para manuseio, armazenagem e destinação do óleo lubrificante; d) importância da utilização correta de EPI. Manter documentação comprobatória do treinamento (cronograma de execução, lista de presença, fotos, etc) para fins de fiscalização, apresentando-a ao IMA juntamente com o RTGA. Prazo: 4 meses; **IV**, apresentar ao IMA projeto para o tratamento dos efluentes, a ser implantado após as caixas separadoras água/óleo, juntamente com o cronograma de execução e relatório de sondagem do solo na área onde será implantada a estação de tratamento que deve contemplar: a) planta de locação dos furos; b) perfil indicando o detalhamento da litologia; c) profundidade do lençol freático; d) coeficiente de permeabilidade do solo. Prazo: 3 meses; **V**, apresentar ao IMA, para análise e aprovação, proposta para o reuso total ou parcial do efluente após tratamento na ETE e/ou sua disposição final em corpo hídrico, desde que não altere os padrões de qualidade das águas e obedeça aos padrões de lançamento, estabelecidos na Resolução Conama nº 357/05, com a outorga de lançamento emitida pelo Instituto de Gestão das Águas e Clima-INGIA. Prazo: 3 meses; **VI**, armazenar os efluentes provenientes das caixas separadoras água/óleo em tanque estanque, procedimento que deve ser adotado até a operação da estação de tratamento, encaminhando-os posteriormente para empresa com licença ambiental mediante Autorização de Transporte de Produtos Perigosos - ATRP, mantendo a documentação comprobatória para fins de fiscalização. Fica proibido qualquer lançamento de efluente no Riocho do Múio; **VII**, construir cavaletas em volta da plataforma de descarga e direcioná-las para a caixa separadora água/óleo. Apresentar ao IMA, juntamente com o RTGA, documentos e registro fotográfico. Prazo: 6 meses; **VIII**, direcionar a água pluvial do entorno dos equipamentos do processo para a caixa separadora água/óleo. Apresentar ao IMA, juntamente com o RTGA, documentos e registro fotográfico. Prazo: 6 meses; **IX**, fazer um inventário das emissões de compostos orgânicos voláteis provenientes do processo de produção da empresa, quantificando todas as emissões e identificando todas as fontes. Apresentar ao IMA, relatório técnico contendo métodos de análises, resultados, análise crítica, conclusões e recomendações. As recomendações devem contemplar um plano de ação que objetive o monitoramento, minimização e controle de emissões. Prazo: 6 meses; **X**, manter o tanque de armazenamento de matéria-prima fechado, evitando, dessa forma, a emissão de gases; **XI**, manter programa de manutenção preventiva para os equipamentos dos sistemas de controle das emissões da empresa, adotando boas práticas operacionais para manter e/ou melhorar a performance dos referidos equipamentos;



ima
 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE



Lígia Maria F.C. Macede
 Coordenadora de Licenciamento Ambiental/COLESA
 Matrícula 15.000.176-7



Paulo Roberto de Oliveira
 Diretor de Licenciamento Ambiental/DLAC
 Matrícula 15.000.000-0

Nº DR 581891





GOVERNO DA
Bahia
 TERRA DE TODOS OS
 Bem-queridos do Meio Ambiente

R. Rio São Francisco, 01 - Monte Serrat - Salvador - BA, CEP 40425-060, Tel: 71 3117 1200; Fax: 71 3117 1324, site: www.ima.ba.gov.br

Licenciamento Ambiental
PORTARIA IMA

Portaria IMA nº 11/129	Empresa / Nome BRASQUÍMICA LUBRIFICANTES LTDA	Publicação no D.O.E. 26/08/2009	Validade 26/08/2011
Endereço Rua dos Industriários, Quadra - D - Lote 17, CIS - Tomba.	CNPJ / CPT 05.013.974/0001-12	Município Feira de Santana	

XII, seguir as recomendações do anexo 01 da Resolução Conama nº 382/2006 para o monitoramento das emissões das caldeiras e fornos, que utilizam como combustível óleo BPF, incluir nas análises hidrocarbonetos totais. Apresentar ao IMA, juntamente com o RTGA, o relatório de monitoramento contemplando, análise crítica, laudo das análises, recomendações, conclusões e medidas a serem adotadas em caso de violação dos padrões de emissão. Frequência: semestral; **XIII**, apresentar ao IMA estudo de viabilidade ambiental, tomando como base o resultado do monitoramento das emissões das caldeiras e fornos e a melhor tecnologia disponível, visando a substituição do combustível utilizado (BPF) por outro menos poluente, juntamente com cronograma para implementação. Prazo: 8 meses; **XIV**, adequar as estruturas dos tanques de armazenamento de matéria-prima, tanques intermediários de processo e tanques de produto acabado, bem como tanques de óleo BPF, conforme a série NBR 17.505/2006. Apresentar ao IMA documentos e memorial fotográfico. Prazo: 9 meses; **XV**, dar continuidade à implementação de procedimentos operacionais e programas de treinamentos para emergências e revisar periodicamente o seu Plano de Contingências, de modo a incrementar as condições de segurança de operação do empreendimento; **XVI**, operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio; **XVII**, cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - NRs; **XVIII**, dar continuidade ao PGRS - Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, realizando a avaliação periódica quali-quantitativa dos resíduos gerados, com a finalidade de estabelecer metas para redução na geração. Incluir no quantitativo de geração estimada, os resíduos óleos decantados de lubrificação de máquinas, bem como misturas. Apresentar anualmente, juntamente com o Relatório Técnico de Gerenciamento Ambiental, o encaminhamento deste programa e as metas de redução, além dos resultados alcançados. Frequência: anual; **XIX**, realizar periodicamente a limpeza da barra de flutuador dos tanques de matéria-prima, armazenando-a em recipiente estanque, de acordo com a NBR 12.235 da ABNT, até o seu encaminhamento para tratamento ou disposição final em instalações com licença ambiental, requisição ao IMA a competente ATRP; **XX**, implantar, manter atualizado e apresentar ao IMA o seu Programa de Prevenção de Riscos Ambientais-PPRA elaborado para o empreendimento. Prazo: 3 meses; **XXI**, apresentar ao IMA o Relatório Técnico de Gerenciamento Ambiental - RTGA, contendo: a) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais-PPRA elaborado para o empreendimento; b) atas das reuniões ocorridas no período; c) resultados obtidos na área ambiental, de saúde ocupacional, de higiene e de segurança; d) resumo das principais ações da CTGA no ano anterior; e) atas das reuniões ocorridas no período; f) resultados obtidos na área ambiental, de saúde ocupacional, de higiene e de segurança; g) outros dados demonstrativos do desempenho ambiental da atividade, ilustrados com gráficos e planilhas; h) acompanhamento do PGRS; i) avaliação periódica quali-quantitativa dos resíduos gerados, as metas demonstrativas de redução e resultados alcançados; j) situação dos condicionantes desta licença; k) acidentes ocorridos, a sua causa e as medidas adotadas; l) outras informações relevantes. Frequência: anual; **XXII**, requerer previamente ao IMA a competente licença, no caso de alteração do projeto ou apreciação; **Art. 2º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente - IMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização do IMA, e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 4º** - Esta Licença tem vigência a partir da data de sua publicação.

Observação: Conforme o Art. 182 do Regulamento do IMA Estadual nº 10.431 de 20/12/2006 e da Lei nº 11.050 de 19/06/2008, aprovado pelo Decreto Estadual nº 11.235, de 10/10/2008, esta LICENÇA DE OPERAÇÃO não poderá ter o seu prazo de validade prorrogada.



[Assinatura]
 Eliete Maria F.C. Macedo
 Coordenadora de Licenciamento Ambiental/CI/ISA
 Matrícula 46.990.179-7

[Assinatura]
 Paulo Ricardo de A. Santos
 Diretor de Licenciamento Ambiental/DILIC
 Matrícula 45.258.000-4



**LOTE 14 - ACORDO COM MUNICÍPIO PARA RECEPÇÃO DE
RESÍDUOS SÓLIDOS**

ACORDO COM MUNICÍPIO PARA RECEPÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E AMBULATORIAIS



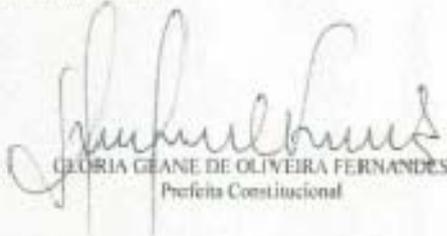
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
CNPJ: 08.924.078/0001-04

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins de direito, que o Aterro Sanitário do Município de Uiraúna – PB localizado no Sítio Extrema, encontra-se apto a receber os resíduos sólidos do canteiro de obra da empresa que está a serviço da construção do eixo norte (transposição do Rio São Francisco) no município de São José de Piranhas.

Por ser verdade, firmo.

Uiraúna, 02 de Março de 2011


GEÓRGIA GEANE DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeita Constitucional

**LOTE 14 - AUTORIZAÇÃO/LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DO PAIOL DE EXPLOSIVOS MÓVEL E FIXO**

AUTORIZAÇÃO/LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO PAIOL DE EXPLOSIVO

O consórcio construtor do lote 14 tem licença concedida pelo Ministério da Defesa emitido Exército Brasileiro, Lotada no estado da Paraíba para a utilização de Paioil Móvel para armazenamento de explosivos para utilização em 15 dias. A seguir copia da licença concedida a Pilar Química do Brasil LTDA., e de toda a documentação necessária para a realização do trabalho de uma subempreiteira.

Exmo Sr Comandante da 10ª Região Militar

MINISTÉRIO DA DEFESA / EXÉRCITO BRASILEIRO / Cmdo 10ª RM
 DESPACHO – AUTORIZAÇÃO Nº 004/11 - SFPC/10
 Prestação de serviço de detonação



- a. DEFERIDO
 b. Autorizo de acordo com a Portaria nº 018-DLog, 07 Nov 05 e o Decreto nº 3665/00 (R-105)
 c. Informe-se aos interessados e archive-se 01 via no SFPC/10

Fortaleza-CE, 07 de fevereiro de 2011


 MARCELO GUIMARÃES MARTINS - Maj
 Chefe do SFPC da 10ª Região Militar

A Pilar Química do Brasil LTDA., TR nº 2T/729/5P/12, estabelecida na Rua Três, Quadra G, Lote 5, S/Nº – Bairro Parque Industrial do Ribeirão do Colégio – Araraquama (SP), CEP 18.147-000, FONE (11) 4136-3825, FAX (11) 4136-3881, representada, neste ato, pelo seu representante Cel R1 Marcelo Salem, R. 5 de julho, 267 spto 402 –Icarai – Niterói- RJ– CEP 24220-110, IDT 027583832-4 MD e CPF 789497617-91, vem, pelo presente, requerer à V. Exa. autorização para realizar prestação de serviços de detonação, de acordo com as condições discriminadas a seguir:

- a. Dados do beneficiário: Consórcio CONSTRUCAP-FERREIRA / GUEDES-TONIOLO BUSNELO, Rua Deodato Rodrigues Coura, 166 – Centro – Cajazeiras – PB – CEP 58.900-000 e CNPJ 10.740.021/0002-88.
 b. Natureza da empreitada: Fornecimento e aplicação de Emulsão Bombeada e Encartuchada na obra localizada parte em Cajazeiras – PB e parte em Mauriti-CE
 c. Programação prevista: de 01 de Dez 2010 a 01 de Dez 2014.
 d. Local onde será prestado o serviço: Sítio Baxio Cajaja, distrito de Onaú do Espírito Santo, Mauriti-CE.
 e. Local de armazenamento: até o apostilamento do Paioil Rústico Móvel localizado em Cajazeiras, as Unidades Móveis ficarão estacionadas na própria obra.
 f. Quantidades de produtos controlados a serem utilizadas:

Nomenclatura do produto (Anexo 1, do R-105)	Denominação usual	Quantidade (m, peça, kg)	Procedência
1/1650/EX	Emulsão bombeada	2.317,786,70 Kg	PILAR QUÍMICA DO BRASIL
1/1650/EX	Emulsão encartuchada	300.000 Kg	PILAR QUÍMICA DO BRASIL
1/0020/Ac EX	Iniciador não elétrico	20.000 pq	PIROBRAS
1/1270/Ac EX	Cordão detonante	10.000 m	PIROBRAS

g. Blaster: Luiz Fernando Proença Campolim, CPF 401.013.557-34 - CREA SP10321, Carteira de Blaster Nº 2310/2010.

h. Declaro que a empresa tomará todos os cuidados que forem necessários para garantir a segurança de pessoas e evitar danos a bens patrimoniais, públicos e privados, inclusive quanto ao isolamento do local do fogo, responsabilizando-se por eventuais danos que venha a causar a terceiros e que remeterá ao SFPC local, antes de efetuar as detonações e para fins de uma eventual fiscalização, cópia da autorização recebida.

i. Declaro que as informações prestadas são a expressão da verdade, responsabilizando-me pessoalmente pelas mesmas nos termos da legislação penal, civil e de fiscalização de produtos controlados.

Neste termos,
 Peço deferimento

São Paulo, 7 de fevereiro de 2011



Marcelo Salem Cel R1.
 PILAR QUÍMICA DO BRASIL

O Ministério da Defesa através Exército lotado no estado Ceará aprovou e autorizou a utilização de Paiol fixo localizado nas proximidades do da janela de serviços do Túnel Cuncas I, local onde será armazenada uma quantidade maior de explosivo e dali sendo distribuídas as frentes de serviço com os caminhões Paióis. Tais caminhões deverão ficar estacionados nas frentes de serviço e com carga máxima para utilização por 15 dias. Não existira a necessidade de um caminhão paiol para cada frente de trabalho devido ao período de tempo entre uma detonação e outra. A seguir copia da autorização de paiol fixo.

 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO MILITAR DO NORDESTE 10ª REGIÃO MILITAR REGIÃO MARTIM SOARES MORENO APOSTILA DE INSTALAÇÕES AO CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 55297 - SFPC 10ª RM				
RAZÃO SOCIAL:		CONSORCIO CONSTRUCAP - FERREIRA GUEDES - TONIOLO, BUSNELLO - AMBIENTAL		
CNPJ:		10.222.856/0002-46	VALIDADE: 22/4/2013	
ENDEREÇO: ESTRADA COLUNA CASCAVEL, KM 06, S/N SÍTIO SÃO PAULO - AQUIRAZ/CE				
Produto Controlado				
Nr	Gp	Nomenclatura	Dotação	Und.
20	AcEx	Acessório explosivo	500	UND
30	AcIn	Acessório iniciador	1000	UND
1270	AcEx	cordel detonante	10000	M
1650	Ex	dinamite	4000	Kg
1930	AcIn	espoleta pirotécnica (espoleta comum)	1000	UND
3380	Ex	reforçadores (detonadores)	500	UND
Fortaleza - CE, 22 de fevereiro de 2011				
Gen Div HÉLIO CHAGAS DE MACEDO JÚNIOR Comandante da 10ª Região Militar				
Por Delegação:  MARCELO GUILMARÃES MARTINS - Maj Chefe do SFPC da 10ª RM				



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
10ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MARTIM SOARES MORENO

APOSTILA DE INSTALAÇÕES AO CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 55297 - SFPC 10ª RM

RAZÃO SOCIAL: CONSORCIO CONSTRUCAP - FERREIRA GUEDES - TONIOLO, BUSNELLO - AMBIENTAL

CNPJ: 10.222.856/0002-46 VALIDADE: 22/4/2013

ENDEREÇO: AV. SR. MARTINS, 204 CENTRO - MAURITI/CE

Produto Controlado

Nr	Gp	Nomenclatura	Dotação	Und.
20	AcEx	Acessório explosivo	2000	UND
30	AcIn	Acessório iniciador	15000	UND
1270	AcEx	cordel detonante	50000	M
1650	Ex	dinamite	10000	Kg
1930	AcIn	espoleta pirotécnica (espoleta comum)	1000	UND
3380	Ex	reforçadores (detonadores)	1000	UND

Fortaleza - CE, 23 de fevereiro de 2011.

Gen Div **HÉLIO CHAGAS DE MACEDO JÚNIOR**
Comandante da 10ª Região Militar

Por Delegação:


MARCELO GUIMARÃES MARTINS - Maj
Chefe do SFPC da 10ª RM

A seguir contrato de sublocação de serviço entre CCL14 e a Pilar Química:

  	
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO nº 0007-00/11 / OBRA: C-1215	
QUADRO RESUMO	
1	CONTRATANTE
Razão Social:	CONSÓRCIO CONSTRUCAP-FERREIRA GUEDES-TONIOLLO, BUSNELO
CNPJ nº:	10.740.027/0002-88
Inscrição Estadual nº:	161.800.576
Endereço:	Rua Decadato Rodrigues Coura 166, - Centro - Cajazeiras - PB - 58.900-000
2	CONTRATADA
Razão Social:	PILAR QUÍMICA DO BRASIL LTDA
CNPJ nº:	05.743.258/0001-11
Inscrição Estadual nº:	
Endereço:	Rua T-8A, Quadra D - Lote 4 e 5 - Arapanguama - SP, CEP 18.147-300
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATO	
A	<p>Objeto do Presente Contrato:</p> <p>Constitui objeto deste contrato a prestação por a CONTRATADA dos serviços de bombeamento, aplicação, estocagem, manuseio e detonação de explosivos, com o fornecimento de emulsão bombeada de densidade nº 1.15, de acordo com as especificações a serem indicadas pela no decorrer da vigência de referida avença, para aplicação na operação de desmonte subterrâneo de mcha (abertura de túneis), na implantação do Projeto de Integração do Rio São Francisco em lotes situados no Ceará e Paraíba, tudo de acordo com o prazo e condições constantes deste contrato.</p> <p>a.1. A emulsão deverá ser fornecida pela CONTRATADA armazenada em tanques adequados, caracterizando-se como produto inerte insensível à ignição por impacto fricção ou choque mecânico.</p> <p>a.2. A emulsão fornecida pela CONTRATADA deverá contemplar as propriedades técnicas quanto à velocidade de detonação, aspecto físico, densidade de aplicação, volume gasoso, pressão e temperatura de detonação, resistência a água e energia total liberada na detonação.</p> <p>a.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar as UMB's (Unidades Móveis de Bombeamento) tantas quantas forem necessárias e suficientes para atender a demanda da obra.</p> <p>a.4. A CONTRATADA se responsabiliza por montar a base de bombeamento nos locais determinados pelo responsável pela obra, bem como em obter todas as licenças necessárias para o bom funcionamento da obra.</p> <p>a.5. Os serviços ocorrerão de acordo com a programação da obra e ser informada pela CONTRATANTE a CONTRATADA.</p>
B	<p>Local de Prestação de Serviços:</p> <p>Locais de execução das Obras de Integração do Rio São Francisco (contrato principal nº 0007-008-M), situados exclusivamente nos Estados do Ceará e Paraíba.</p>
C	<p>Prazo de vigência contratual:</p> <p>Início na data de assinatura deste contrato e término em 01/02/2013, podendo ser prorrogado por termo de aditamento contratual firmado entre as partes.</p>
D	<p>Preços:</p> <p>O valor total estimado do presente contrato é de R\$ _____ sendo que neste montante 34,60% ser refere à mão-de-obra e 65,40% aos equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços.</p>



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO nº 0007-00/11 / OBRA: C-1216

- 2.1. O valor total deste contrato, indicado em seu Quadro Resumo, por ser meramente estimativo, poderá variar para mais ou para menos, não obrigando a CONTRATANTE a solicitar taxa o quantitativo que lhe corresponde.
- 2.2. Os pagamentos serão feitos através de depósito ou transferência bancária, servindo o comprovante de depósito ou transferência como quitação para todos os fins de direito.
- 2.3. A CONTRATADA deverá protocolar junto à CONTRATANTE a Nota Fiscal e fatura referente aos serviços prestados com antecedência de 20 dias da data do vencimento, sob pena de prorrogação do pagamento pela mesma quantidade de dias de atraso no envio de tais documentos.
- 2.4. Somente poderão ser objeto do faturamento e cobrança pela CONTRATADA os serviços efetivamente solicitados e realizados de acordo com as especificações indicadas pela CONTRATANTE.
- 2.5. As notas fiscais deverão ser enviadas para o endereço de cobrança indicado no item "H" do Quadro Resumo deste contrato e em seu corpo deverá ser discriminado o endereço da obra e os dados bancários para depósito.
- 2.6. Caso a CONTRATANTE venha verificar alguma irregularidade formal em qualquer componente dos serviços contratados, poderá suspender o pagamento dos haveres da CONTRATADA até que seja providenciada a reparação ou correção do problema, reiniciando-se o prazo de pagamento a partir de então.
- 2.7. Se a CONTRATADA não cumprir com os reparos ou correções previstos no item "2.6" acima, a CONTRATANTE poderá contratar terceiros que os façam às expensas daquela.
- 2.8. Caso as faturas ou notas fiscais tenham sido emitidas com incorreções, ou encaminhadas para endereço diferente do indicado, ou em desacordo com os valores pertinentes aos serviços executados, medidos e aprovados, ou de forma contrária à legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado à partir da reapresentação das mesmas devidamente corrigidas no protocolo da contratada.
- 2.9. A CONTRATANTE poderá suspender sem ônus, inclusive correção monetária, o pagamento dos haveres da CONTRATADA enquanto não apresentados todos os documentos exigidos neste contrato ou em lei.
- 2.10. Fica facultado à CONTRATANTE descontar dos haveres da CONTRATADA neste contrato, ou em outro que as mesmas partes mantiverem em comum, quaisquer valores que sejam de responsabilidade desta em razão do presente contrato e que permaneçam pendentes, inclusive os encargos de natureza trabalhista, tributária, previdenciária, despesas com reparos de serviços mal executados ou quaisquer outros.
- 2.11. É vedado qualquer tipo de cobrança bancária

3. DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

- 3.1. Fica estabelecido que, no preço fixado no item "D" do Quadro Resumo acima, estão incluídos todos e quaisquer custos indiretos referentes ao desempenho das obrigações previstas neste contrato, inclusive impostos, taxas, tributos, contribuições previdenciárias e o respectivo lucro.
- 3.2. Relativamente ao ISSQN, em atenção à lei do Município, seu valor será deduzido das Notas Fiscais de Serviços emitidas pela CONTRATADA, ficando seu pagamento sob responsabilidade da CONTRATANTE, sempre que a lei assim o determinar. Caso a legislação tributária não faça tal determinação, a CONTRATADA fará o recolhimento do ISSQN diretamente.
- 3.3. As despesas diretamente vinculadas à execução dos trabalhos, tais como transporte, refeições e estadias somente serão de incumbência da CONTRATANTE se por ela previamente autorizadas, expressamente e por escrito.
- 3.4. Fica facultado à CONTRATANTE descontar dos haveres da CONTRATADA os valores referentes aos encargos mencionados no item "3.2" acima, com todos os acréscimos legais, recolhendo-os nas repartições respectivas, apresentando à CONTRATADA, posteriormente, os respectivos comprovantes.
- 3.5. Quando a lei estabelecer responsabilidade solidária da CONTRATANTE esta poderá condicionar os



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº 0007-00/11 / OBRA: C-1216

pagamentos à CONTRATADA à prova do cumprimento das obrigações previdenciárias e tributárias.

4. DO PRAZO

- 4.1. O presente contrato vigorará pelo período fixado em seu Quadro Resumo. Por ocasião do término do prazo do contrato fixado no Quadro Resumo, as partes poderão renová-lo, de comum acordo, através de instrumento contratual aditivo.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Pelas obrigações assumidas neste contrato a CONTRATADA deverá:

- a) Realizar os serviços de acordo com as especificações e diretrizes fixadas pela CONTRATADA, bem como em observância da legislação, regras e regulamentos técnicos aplicáveis ao caso, assumindo total responsabilidade pelo desempenho das obrigações que lhes são conferidas por este contrato.
- b) Obter todas as licenças, autorizações, outorgas, concessões, alvarás ou permissões inerentes aos serviços que desempenhará em razão deste contrato, sejam elas de caráter Administrativo Ambiental ou de quaisquer outras naturezas, se responsabilizando por todos os autos de infração ou perdas e danos a que der causa, ainda que anteriores à assinatura deste termo de aditamento ou de seu respectivo contrato. A CONTRATADA deverá providenciar, inclusive todas as licenças ou autorizações do Poder Público, inclusive do Ministério da Defesa e Forças Armadas, para fabricação, comercialização, estocagem, manuseio, aplicação, bombeamento e transporte dos materiais explosivos que fazem parte do escopo deste contrato, se responsabilizando exclusivamente quanto à isso, devendo ressarcir imediatamente a CONTRATANTE caso alguma infração à essas obrigações legais acarrete algum prejuízo a esta.
- c) Caso a CONTRATANTE se envolva em qualquer procedimento administrativo ou judicial em razão de falta, irregularidade ou descumprimento de licenças ou autorizações de responsabilidade da CONTRATADA esta se compromete a ingressar em juízo e requerer a exclusão da lide da CONTRATANTE, assumindo isoladamente todos os encargos, condenações ou prejuízos daí decorrentes.
- d) A armazenagem do material explosivo deverá ser realizada segundo as regras técnicas vigentes em local adequado e seguro, de acordo com a legislação em vigor.
- e) A CONTRATADA responderá por deteriorações ou perda dos bens por falta no manuseio, salvo força maior, caso fortuito ou culpa exclusiva do terceiro que não forem seus subcontratados.
- f) Disponibilizar profissionais, técnicos e mão-de-obra especializados e habilitados para a perfeita e eficiente prestação dos serviços relativos à presente contratação.
- g) Realizar os serviços dentro do cronograma fixado pela CONTRATANTE.
- h) Disponibilizar os técnicos e mão-de-obra necessários à realização dos serviços e responsabilizar-se pelos respectivos encargos sociais e trabalhistas decorrentes, fornecendo a eles todos os EPI - Equipamentos de Proteção Individual - necessários às tarefas que irão executar;
- i) Disponibilizar todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços, sendo de sua exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a sua guarda e zelo.
- j) Figurar como depositária e responsável pela integridade dos documentos que lhe forem transferidos em razão do presente contrato, devendo exibi-los ou devolvê-los à CONTRATANTE imediatamente após serem requisitados.
- k) Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência desse contrato por um prazo de 10 (dez) anos, contado a partir do recebimento de cada informação.



CONSTRUCAP



FERREIRA GUEDES



TONIOLLO, BUSNELLO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO nº 0007-00/11 / OBRA: C-1215

- ii) A CONTRATADA responde com exclusividade por todos os danos, culposos ou dolosos, ocasionado por si ou SUBCONTRATADAS, ainda que à bons ou pessoas estranhas ao presente contrato. A responsabilidade técnica pela perfeita execução do objeto deste contrato cabe exclusivamente à CONTRATADA, inclusive junto ao GRF-A e aos órgãos públicos, ficando a CONTRATANTE exonerada por quaisquer sinistros na execução deste contrato.
- iii) Com exceção da SUBCONTRATAÇÃO mencionada no Quadro resumo deste contrato, nenhuma outra será permitida.
- iv) A CONTRATADA deverá assumir a total responsabilidade técnica referente ao objeto deste contrato e em consequência, deverá providenciar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, que deve ser entregue para a liberação do pagamento da 1ª medição;
- v) Apresentar, sempre que solicitado, certidões negativas de débitos e documentos que comprovem sua regularidade junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais no que concerne aos impostos, taxas, encargos sociais e fiscais e previdenciários, bem como os referentes à sua regularização junto à entidade profissional competente;
- vi) A contratada obriga-se a apresentar à contratante, cópias autenticadas dos seguintes documentos, válidos e eficazes na data da apresentação da elaboração do contrato:
- Contrato/Estatuto Social com última alteração;
 - Prova de inscrição junto ao CNPJ/MF;
 - Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
 - Certidão Quanto a Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais;
 - Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;
 - Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;
 - Certidão de Regularidade junto ao FGTs;
 - RG, CPF do representante legal da CONTRATADA;
 - Prova do registro no conselho regional pertinente a atividade exercida pela empresa;
 - Cadastro dos funcionários no SERVIÇO;
- 5.2. Para o recebimento, a CONTRATADA deverá apresentar na obra, com 05 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, os seguintes documentos:
- 5.2.1. Cópia Simples da SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social;
- 5.2.2. Cópia autenticada CFOP – Guia do Fundo de Garantia da Contribuição Social à Previdência Social;
- 5.2.3. Cópia Simples da Folha de Pagamento + resumo desta sendo específica da obra onde há a prestação do serviço;
- 5.2.4. Cópia Simples da REL – Relação Empresa Tomador.
- 5.3. Para assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais da CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE reter o pagamento de qualquer fatura em processo de análise, ou qualquer outro pagamento ou crédito fundado em razão deste Contrato, até que a CONTRATADA cumpra integralmente as condições contratuais estabelecidas, ocasião em que receberá o valor retido, sem que lhe caiba o direito de exigir qualquer arrescimo, seja a que título for inclusive correção monetária.
- 5.4. A CONTRATADA antes do início dos serviços deverá apresentar os seguintes documentos:
- 5.4.1. Cópia do PCMSO elaborado especificamente para a obra, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de ingresso na obra;
- 5.4.2. Cópia do PPRA elaborado especificamente para a obra, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de ingresso na obra;
- 5.4.3. Cópia do PCMAT elaborado especificamente para a obra, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de ingresso na obra. (As empresas que deverão apresentar o PCMAT serão definidas pelo departamento de segurança da Contratante quando do ingresso na obra). Caso a CONTRATADA entenda estar isenta da obrigação de apresentar o PCMAT deverá,



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO nº 0007-08/11 / OBRA: C-1215

fundamentando juridicamente o pedido, solicitar a dispensa à CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias da assinatura deste contrato, quando está examinada o pleito.

5.4.4. A não apresentação do PCMSO, PPRA e PCMAT no prazo acima estipulado ou a apresentação dos mencionados documentos de forma inadequada, autorizará a contratante a efetuar a contratação de tais documentos e descontar da contratada os custos respectivos.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Pelas obrigações assumidas neste contrato a CONTRATANTE deverá:

- a) Efetuar os pagamentos nas datas previstas;
- b) Fornecer informações e elementos necessários para o desempenho das atividades às quais se obrigou a CONTRATADA.

7. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Qualquer alteração contratual somente poderá ser efetuada mediante acordo escrito entre as partes, através de competente termo aditivo a este contrato.

8. DAS MULTAS

8.1. Caso a CONTRATADA venha a descumprir os prazos previstos para os fornecimentos em questão, deverá pagar uma multa diária em favor da CONTRATANTE, no valor equivalente a 1,0% (UM POR CENTO) do valor do total do contrato até a entrega efetiva do produto.

8.2. Caso a CONTRATADA venha a descumprir quaisquer das demais cláusulas e/ou condições do presente contrato, ensejará a obrigação de pagar multa em favor da CONTRATANTE o equivalente a 5,0% (cinco por cento) do valor do total do contrato).

8.3. A multa prevista no item acima é diferenciada daquela estipulada no item 8.1 e não será aplicada de forma cumulativa.

9. DA RESCISÃO

9.1. Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) por força maior, conforme previsto no Código Civil brasileiro;
- b) descumprimento de qualquer disposição contratual, arcando a parte infratora com eventuais perdas e danos sofridas pela parte adversa;
- c) suspensão ou cancelamento da obra que está sendo realizada pela CONTRATANTE; falência, recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer uma das partes;
- d) por qualquer uma das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus ou penalidade. Nessa hipótese deverá a CONTRATANTE quitar todos os valores devidos à CONTRATADA.

9.2.1. A rescisão do presente instrumento não prejudicará o direito da parte inocente ressarcir-se dos danos e prejuízos que haja sofrido, tampouco de executar as demais penalidades e consequências previstas neste instrumento sejam de caráter genérico ou específico, bem como da legislação vigente. Independentemente da causa de rescisão contratual, a CONTRATADA sempre terá direito aos serviços ou fornecimentos realizados até então.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA, ao subcrever este Contrato, reconhece que os funcionários e técnicos auxiliares de seu corpo de funcionários não possuem nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA a única responsável pelas questões e implicações de ordem trabalhistas.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO nº 0007-0011 / OBRA: C-1215

- 10.2. A CONTRATADA somente poderá subcontratar total ou parcialmente o presente contrato, mediante autorização expressa da CONTRANTE.
- 10.3. A CONTRATADA não poderá, em qualquer hipótese, negociar qualquer direito, título ou crédito decorrente deste contrato, devendo manter em carteira todo e qualquer haver que tenha junto à CONTRATANTE.
- 10.4. Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá novação ou renúncia nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.
- 10.5. Abster-se de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão de obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República, sob pena de rescisão do contrato.
- 11. FORO.**
- 11.1. Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir possíveis controvérsias decorrentes do presente contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo – SP, 01 de Fevereiro de 2.011.

CONSÓRCIO CONSTRUCAP-FERREIRA GUEDES -TONIOLO BUSNELLO
PAULO MOTA
GERENTE DE CONTRATO

PILAR QUÍMICA DO BRASIL
SERGIO GABRIEL COMPRIDO
DIRETOR

TESTEMUNHAS:

FABRÍCIO FERNANDES VIEIRA
GERENTE DE PRODUÇÃO

JOSE ROBERTO DE SOUZA SILVA
GERENTE ADMINISTRATIVO

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR - 7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

**DESPACHO DO PROCESSO PG. 21566-FPC/7
(AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMPREGO DE EXPLOSIVOS)**

1. Requerimento datado de 25 de agosto de 2010, em que a empresa **EWCOM CONSTRUÇÕES LTDA - Certificado de Registro N° 26536-SFPC/4**, estabelecida à Rua Barão de São Marcelino, n° 385/Gr 4, Bairro Passos, JUIZ DE FORA - MG, CEP 36.025-150, CNPJ 07.625.117/0001-00, requer autorização para aquisição e uso de produtos controlados.

2. **DESPACHO: DEFERIDO.** Autorizo a aquisição do material abaixo discriminado para emprego imediato, conforme a Port 018-D Log, de 07 de novembro de 2005, nas condições a seguir:

Nomenclatura dos produtos (conforme R-105)	Denominação usual	Quantidade	Procedência
1650/1/Ex	Dinamite encartuchada	78.320 kg	BRITANITE TR N° 4922
0030/1/Ac In	Brinel Túnel	19.359 kg	
1270/1/Ac Ex	Cordel detonante	7.667 m	
030/Ac Ex	Espoleta de retardo	2.500 un	
0030/1/Ac In	Espoletim	440 un	

a. **Beneficiário:** Consórcio Construcap – Ferreira Guodés – Tomiolo, Busnelo, canteiro de obras, CNPJ 10.740.021/0002-88;

b. **Natureza da empreitada:** desmonte de rocha subterrânea;

c. **Programação prevista:** 02 de setembro a 01 de dezembro de 2010;

d. **Local onde será prestado o serviço:** no lote 14 da integração do Rio São Francisco, Municípios de SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, CAJAZEIRAS, MONTE HOREBE - PB;

e. **Local de armazenamento:** emprego imediato;

f. **Responsável técnico:** Eng° de Minas LUIZ CARLOS DE ARAÚJO, CREA N° 15090/D;

g. **Declaração do representante legal da empresa prestadora de serviço:** A Sr JOÃO PAULO DE SOUZA declarou no requerimento supracitado que adotará todas as precauções que forem necessárias para garantir a segurança de pessoas e evitar danos a bens patrimoniais, públicos e privados, inclusive quanto ao isolamento do local de fogo, responsabilizando-se por eventuais danos que venha a causar a terceiros e que remeterá ao SFPC local, antes de efetuar as detonações e para efeito de uma eventual fiscalização, cópia da presente autorização. Declarou, ainda, que as informações prestadas são a expressão da verdade, responsabilizando-se pessoalmente pelas mesmas, nos termos da legislação penal, civil e de fiscalização de produtos controlados; e

h. **Mapa de consumo de explosivos:** deverá ser entregue mensalmente no **SFPC do 16° Regimento de Cavalaria Mecanizado** – Estrada do Aeroporto, s/n, Aeroporto – Bayeux-PB, CEP 58308-330, FONE: (83) 3232-1000.

Recife-PE, 02 de setembro de 2010.

Gen Div NILSON CALDAS ANANIAS
Comandante 7ª RM - 7ª DE

Por delegação:

EDIVALDO BARBOSA RODRIGUES DE SOUSA – Cel
Chefe de Estado-Maior da 7ª RM - 7ª DE

Figura 15 – Autorização de compra de explosivos

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR - 7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
(Gov das Armas Prev de FORTI)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

**DESPACHO DO PROCESSO PG. 21568-SFPC/7
(AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMPREGO DE EXPLOSIVOS)**

1. Requerimento datado de 25 de agosto de 2010, em que a empresa EWCOM CONSTRUÇÕES LTDA - Certificado de Registro Nº 26536-SFPC/4, estabelecida à Rua Barão de São Marcelino, nº 385/Gr 4, Bairro Passos, JUIZ DE FORA - MG, CEP 36.025-150, CNPJ 07.625.113/0001-00, requer autorização para aquisição e uso de produtos controlados.

2. **DESPACHO: DEFERIDO.** Autorizo a aquisição do material abaixo discriminado para emprego imediato, conforme a Port 018-D Log, de 07 de novembro de 2005, nas condições a seguir:

Nomenclatura dos produtos (conforme R-105)	Descrição usual	Quantidade	Procedência
1650/1/Ex	Dinamita encartuchada	78.320 kg	PIROBRAS
0070/1/Ac In	Brinell Titânio	19.399 kg	INDUSTRIAL
1270/1/Ac Ex	Cordel detonante	7.667 m	LTDA - TR
030/Ac Ex	Esposito de retardo	2.500 un	NR
0030/1/Ac In	Esposito	440 un	41/712/916/11 SFPCM

a. **Beneficiária:** Consórcio Construção – Ferreira Guedes – Tonoló, Banaço, canteiro de obras, CNPJ 10.740.021/0002-88;

b. **Natureza da empreitada:** desmonte de rocha subterrânea;

c. **Programação prevista:** 02 de setembro a 01 de dezembro de 2010;

d. **Local onde será prestado o serviço:** no lote 14 da integração do Rio São Francisco, Municípios de SÃO JOSÉ DE MILANHAS, CAJAZEIRAS, MONTE HOREBE - PB;

e. **Local de armazenamento:** emprego imediato;

f. **Responsável técnico:** Engº de Minas LUIZ CARLOS DE ARAÚJO, CREA Nº 15090/D;

g. **Declaração do representante legal da empresa prestadora de serviço:** A Sr JOÃO PAULO DE SOUZA declarou no requerimento supracitado que adotará todas as precauções que forem necessárias para garantir a segurança de pessoas e evitar danos a bens patrimoniais, públicos e privados, inclusive quanto ao isolamento do local de fogo, responsabilizando-se por eventuais danos que venha a causar a terceiros e que remeterá ao SFPC local, antes de efetuar as detonações e para efeito de uma eventual fiscalização, cópia da presente autorização. Declarou, ainda, que as informações prestadas são a expressão da verdade, responsabilizando-se pessoalmente pelas mesmas, nos termos da legislação penal, civil e de fiscalização de produtos controlados; e

h. **Mapa de consumo de explosivos:** deverá ser entregue mensalmente no SFPC do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizada – Estrada do Aeroporto, s/n, Aeroporto – Bayeux-PB, CEP 58308-330, FONE: (83) 3232-1000.

Recife-PB, 02 de setembro de 2010.

Gen Div NILSON CALDAS ANANIAS
Comandante da 7ª RM - 7ª DE

Por delegação:


EDIVALDO BARBOSA RODRIGUES DE SOUSA - Cel
Chefe do Estado-Maior da 7ª RM - 7ª DE

Figura 16 – Autorização de compra de explosivos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR - 7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
(Cev das Armas Prov de PE/DEI)
- REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

DESPACHO DO PROCESSO PG. 21579-SFPC/7
(AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMPREGO DE EXPLOSIVOS)

1. Requerimento datado de 25 de agosto de 2010, em que a empresa EWCOM CONSTRUÇÕES LTDA - Certificada de Registro Nº 26536-SFPC/4, estabelecida à Rua Barão de São Marcolino, nº 315/Gr 4, Bairro Passos, JUIZ DE FORA - MG, CEP 36.025-150, CNPJ 07.625.117/0001-00, requer autorização para aquisição e uso de produtos controlados.

2. **DESPACHO: DEFERIDO.** Autorizo a aquisição do material abaixo discriminado para emprego imediato, conforme a Port 018-D Log, de 07 de novembro de 2005, nas condições a seguir:

Numeração dos produtos (conforme B-395)	Denominação usual	Quantidade	Procedência
1650/1/Ex	Dinamite encartachada	78.320 kg	PILAR QUÍMICA LTDA - TR NR 27/729/SF/12
0030/1/Ar In	Brizel Tânel	19.359 kg	
1270/1/Ar Ex	Cordel detonante	7.667 m	
050/Ar Ex	Esopleta de retardo	2.500 un	
0030/1/Ar In	Esopletim	440 un	

a. **Beneficiária:** Consórcio Constracap – Ferreira Guedes – Tomiolo, Buzanca, carteira de obras, CNPJ 10.740.021/0002-88;

b. **Natureza da empreitada:** desmonte de rocha subterânea;

c. **Programação prevista:** 02 de setembro a 01 de dezembro de 2010;

d. **Local onde será prestado o serviço:** no lote 14 da integração do Rio São Francisco, Municípios de SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, CAJAZEIRAS, MONTE HOREBE - PB;

e. **Local de armazenamento:** canteiro imediato;

f. **Responsável técnico:** Engº de Minas LUIZ CARLOS DE ARAÚJO, CREA Nº 15090/D;

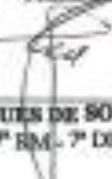
g. **Declaração do representante legal da empresa prestadora de serviços:** A Sr. JOÃO PAULO DE SOUZA declarou no requerimento supracitado que adotará todas as precauções que forem necessárias para garantir a segurança de pessoas e evitar danos a bens patrimoniais, públicos e privados, inclusive quanto ao isolamento do local de fogo, responsabilizando-se por eventuais danos que venha a causar a terceiros e que retencará ao SFPC local, antes de efetuar as detonações e para efeito de uma eventual fiscalização, cópia da presente autorização. Declara, ainda, que as informações prestadas são a expressão da verdade, responsabilizando-se pessoalmente pelas mesmas, nos termos da legislação penal, cível e de fiscalização de produtos controlados; e

h. **Mapa de consumo de explosivos** deverá ser entregue mensalmente ao SFPC de 16º Regimento de Cavalaria Mecanizada – Estrada do Aeroporto, s/n, Aeroporto – Bayeux-PB, CEP 58308-330, FONE: (83) 3232-1000.

Recife-PE, 02 de setembro de 2010.

Gen Div NILSON CALDAS ANANIAS
Comandante da 7ª RM - 7ª DE

Por delegação:



EDIVALDO BARBOSA RODRIGUES DE SOUSA - Cel
Chefe do Estado - Major da 7ª RM - 7ª DE

Figura 17 – Autorização de compra de explosivos


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR - 7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
 (Com das Armas Prev da PE/3021)
ESTIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

DESPACHO DO PROCESSO Nº. 21568-SFPC/7
(AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMPREGO DE EXPLOSIVOS)

1. Requerimento datado de 25 de agosto de 2010, em que a empresa EWCOR CONSTRUÇÕES LTDA - Certificada de Registro Nº 26536-SFPCM, estabelecida à Rua Barão de São Marcelino, nº 385/Gt 4, Bairro Passoa, JUIZ DE FORA - MG, CIP 36.025-150, CNPJ 07.625.11700001-00, requer autorização para aquisição e uso de produtos controlados.

2. **DESPACHO: DEFERIDO.** Autorizo a aquisição do material abaixo discriminado para emprego imediato, conforme a Portaria Log. de 07 de novembro de 2005, nas condições a seguir:

Nomenclatura dos produtos (conforme R-102)	Quantidade solicitada	Quantidade	Procedência
1650/1/Ex	Dinamite encorpada	78.320 kg	EMEX TR Nº 47/318/MG/13 SFPCM
0030/1/As In	Rinzel Tínel	19.359 kg	
1270/1/As Ex	Cordão detonante	7.667 m	
070/As Ex	Baquelita de retardar	2.500 un	
0030/1/As In	Estrelin	440 un	

a. **Beneficiária:** Consórcio Constrócep – Fossas Guandu – Toritão, Bussoca, cantão de obra, CNPJ 10.740.021-0002-88;

b. **Natureza da empreitada:** desmonte de rocha subterrânea;

c. **Progressão prevista:** 02 de setembro a 01 de dezembro de 2010;

d. **Local onde será prestado o serviço:** no lote 14 da integração do Rio São Francisco, Municípios de SÃO JOSÉ DE PILANILAS, CAJAZEIRAS, MONTE HOREBE - PB;

e. **Local de armazenamento:** emprego imediato;

f. **Responsável técnico:** Engº de Minas LUIZ CARLOS DE ARAÚJO, CREA Nº 15090/D;

g. **Declaração do representante legal da empresa prestadora de serviços:** A Sr. JOÃO PAULO DE SOUZA declarou no requerimento supracitado que adotará todas as precauções que forem necessárias para garantir a segurança de pessoas e evitar danos a bens patrimoniais, públicos e privados, inclusive quanto ao isolamento do local de fogo, responsabilizando-se por eventuais danos que venha a causar a terceiros e que remeterá ao SFPC local, antes de efetuar as detonações e para efeito de uma eventual fiscalização, cópia da presente autorização. Declara, ainda, que as informações prestadas são a expressão da verdade, responsabilizando-se pessoalmente pelas mesmas, nos termos da legislação penal, cível e de fiscalização de produtos controlados; e

h. **Mapa de consumo de explosivos:** deverá ser entregue imediatamente ao SFPC do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizada – Estrada do Aeroporto, s/n, Aeroporto – Bayeux-PB, CEP 58308-330, FONE: (83) 3232-1000.

Recife-PE, 02 de setembro de 2010.

Gen Dir NILSON CALDAS ANANIAS
 Comandante da 7ª RM - 7ª DE

Por delegação:


EDIVALDO BARBOSA RODRIGUES DE SOUSA - Cel
 Chefe de Estado - Major da 7ª RM - 7ª DE

Figura 18 – Autorização de compra de explosivos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR - 7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
(Com das Armas Prev de PE/SEI)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

DESPACHO DO PROCESSO PG. 21486-FPC/7
(AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMPREGO DE EXPLOSIVOS)

1. Requerimento datado de 09 de agosto de 2010, em que a empresa EWCOM CONSTRUÇÕES LTDA - Certificada de Registro Nº 26536-SFPC4, estabelecida à Rua Barão de São Marcelina, nº 315/Gr 4, Bairro Passos, JUIZ DE FORA - MG, CEP 36.025-150, CNPJ 07.625.117/0001-00, requer autorização para aquisição e uso de produtos controlados.

2. **DESPACHO DEFERIDO.** Autorizo a aquisição do material abaixo discriminado para emprego imediato, conforme a Portaria D Leg. de 07 de novembro de 2005, nas condições a seguir:

Nomenclatura dos produtos (conforme R-395)	Descrição usual	Quantidade	Procedência
1650/L/Ex	Dinamite encartachada	17.500 kg	EMEX TR Nº 31786 DFPC
1650/L/Ex	Dinamite granulado	15.000 kg	
1279/L/Ac Ex	Cordão detonante	25.000 m	
030/Ac Ex	Espeteta de retardo	2.500 un	
0430/L/Ac In	Espetetin	250 un	

a. **Beneficiários:** Consórcio Construcap – Ferraz Góes – Tencilo, Buzelo, castelo de obra, CNPJ 10.740.021/0002-88;

b. **Natureza da empreitada:** dormente de rocha a céu aberto no lote 14 de integração do Rio São Francisco;

c. **Programação prevista:** 23 de agosto a 01 de dezembro de 2010;

d. **Local onde será prestado o serviço:** Municípios de PIRANIAS, CAIAZEIRAS, MONTE HOREBE - PB;

e. **Local de armazenamento:** emprego imediato;

f. **Responsável técnico:** Engº de Minas LUIZ CARLOS DE ARAÚJO, CREA Nº 15090/D;

g. **Declaração do representante legal da empresa prestadora de serviços:** A Sr JOÃO PAULO DE SOUZA declarou no requerimento supracitado que adotará todas as precauções que forem necessárias para garantir a segurança de pessoas e evitar danos a bens patrimoniais, públicos e privados, inclusive quanto ao isolamento do local de fogo, responsabilizando-se por eventuais danos que venha a causar a terceiros e que responderá ao SFPC local, antes de efetuar as detonações e para efeito de uma eventual fiscalização, cópia da presente autorização. Declara, ainda, que as informações prestadas são a expressão da verdade, responsabilizando-se pessoalmente pelas mesmas, nas termos da legislação penal, civil e de fiscalização de produtos controlados; e

h. **Mapa de consumo de explosivos:** deverá ser entregue mensalmente no SFPC do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizada – Estrada do Aeroporto, s/n, Aeroporto – Bayeux-PB, CEP 58308-330, FONE: (83) 3232-1000.

Recife-PE, 23 de agosto de 2010.

NELSON CALDAS ANANIAS
Comandante da 7ª RM - 7ª DE

Por delegação:

EDIVALDO BARBOSA RODRIGUES DE SOUSA – Cel
Chefe de Estado - Mestr da 7ª RM - 7ª DE

Figura 19 – Autorização de compra de explosivos


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR - 7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
 (Com das Armas Prop de PE/SEI)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

DESPACHO DO PROCESSO PG. 21482-FPC/7
(AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMPREGO DE EXPLOSIVOS)

1. Requerimento datado de 09 de agosto de 2010, em que a empresa EWCOM CONSTRUÇÕES LTDA - Certificada de Registro Nº 26536-SFPC/4, estabelecida à Rua Baía de São Marcelino, nº 385/Gv 4, Bairro Passos, JUIZ DE FORA - MG, CEP 36.075-150, CNPJ 07.624.113/0001-00, requer autorização para aquisição e uso de produtos controlados.

2. **DESPACHO: DEFERIDO.** Autorizo a aquisição do material abaixo discriminado para emprego imediato, conforme a Port 018-D Leg. de 07 de novembro de 2005, nas condições a seguir:

Nomenclatura dos produtos (conforme R-385)	Designação usual	Quantidade	Procedência
1450/L/Ex	Dinamite encartada	17.500 kg	IBQ-CR 4922-SFPC/7
1450/L/Ex	Dinamite granulada	15.000 kg	
1270/L/Ac Ex	Cordel detonante	25.000 m	
030/Ac Ex	Esopleta de retardo	2.500 un	
0030/L/Az In	Esopletim	250 un	

a. **Beneficiária:** Comércio Construcop – Ferreira Guedes – Tomoko, Itanalo, bairro de obra, CNPJ 10.740.021/0000-88;

b. **Natureza da empreitada:** dorcente de rocha a céu aberto no lote 14 da integração do Rio São Francisco;

c. **Programação prevista:** 23 de agosto a 01 de dezembro de 2010;

d. **Local onde será prestado o serviço:** Municípios de PIRANHAS, CAJAZEIRAS, MONTE HOREBE - PB;

e. **Local de armazenamento:** emprego imediato;

f. **Responsável técnico:** Engº de Minas LUIZ CARLOS DE ARAÚJO, CREA Nº 15896/D;

g. **Declaração do representante legal da empresa prestadora de serviço:** A Sr. JOÃO PAULO DE SOUZA declara no requerimento supracitado que adotará todas as precauções que forem necessárias para garantir a segurança de pessoas e evitar danos a bens patrimoniais, públicos e privados, inclusive quanto ao isolamento do local de fogo, responsabilizando-se por eventuais danos que venha a causar a terceiros e que permanecerá no SFPC local, antes de efetuar as detonações e para efeito de uma eventual fiscalização, cópia da presente autorização. Declara, ainda, que as informações prestadas são a expressão da verdade, responsabilizando-se pessoalmente pelas mesmas, nos termos da legislação penal, civil e de fiscalização de produtos controlados; e

h. **Mapa de consumo de explosivos:** deverá ser entregue mensalmente no SFPC de 16º Regimento de Cavalaria Mecanizada – Estrada do Aeroporto, s/n, Aeroporto – Bayeux-PB, CEP 58308-330, FONE: (83) 3232-1000.

Recife-PE, 24 de agosto de 2010.

Gen-Dly **NILSON CALDAS ANANIAS**
Comandante da 7ª RM - 7ª DE

Per delegação:


EDIVALDO BARBOSA RODRIGUES DE SOUSA – Cel
 Chefe do Estado - Matéria P/PA - 7ª DE

Figura 20 – Autorização de compra de explosivos

**LOTE 14 - HABILITAÇÃO DO RESPONSÁVEL DE FOGO
(BLASTER)**



O GERENTE EXECUTIVO DE ARMAS E MUNIÇÕES DA SEDS/PB, no uso de suas atribuições,

RESOLVE, atendendo a requerimento formulado pela empresa **PILAR QUÍMICA DO BRASIL LTDA.** Processo nº 0000256/2010, **CONCEDER** ao Sr. **RICARDO JOSÉ DE MENEZES DORIA**, portador do RG. de nº 06.593.431-85- SSP/BA e do C.P.F. de nº 563.270.995-72, residente à Rodovia PB 400, nº 181, São José de Piranhas – PB, CEP. 58.940-000 com base no art. 34, inciso XII, do Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), aprovado pelo Decreto nº 3.665, de 20/11/2000, o **ATESTADO DE ENCARGADO DO FOGO (BLASTER)**, ficando essa pessoa responsável por tudo que venha a ocorrer com o manuseio do material explosivo.

Este atestado é **VÁLIDO** no Estado da Paraíba pelo período de 01(um) ano, a partir da data da expedição deste.

João Pessoa, 11 de Janeiro de 2011.

Odilon Amaral Netto

Gerente Executivo de Armas e Munições

GEAM/SEDS

CERTIFICO QUE A PRESENTE
CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL
DO ORIGINAL QUE ME FOI
EXIBIDO. DOU FÉ.

11 JAN. 2011

- ROSSY ANGELA COELY M. BATISTA
 - RENATA CIBELLY M. BATISTA
 - RIKELEY ALMEIDA DE LIMA
- ESCREVENTES

SERVICO NOTARIAL
VIEIRA BATISTA
2º OFÍCIO DISTRITAL
Rua Elias Pereira Araújo, 16
Mangabeira - João Pessoa - PB
Fone: (83) 3235-6699

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
E DA DEFESA SOCIAL
GERÊNCIA EXECUTIVA DE ARMAS E MUNIÇÕES
GEAM



O GERENTE EXECUTIVO DE ARMAS E MUNIÇÕES DA SEDS/PB, no uso de suas atribuições,

RESOLVE, atendendo a requerimento formulado pela empresa **PILAR QUÍMICA DO BRASIL LTDA.** Processo nº **0000258/2010**, **CONCEDER** ao Sr. **JOSEMAR LIMA DE MENEZES**, portador do **RG.** de nº **07.075.956-14** - SSP/BA e do **C.P.F.** de nº **705.820.175-72**, residente à Rodovia PB 400, nº 181, São José de Piranhas – PB, CEP. 58.940-000 com base no art. 34, inciso XII, do Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), aprovado pelo Decreto nº 3.665, de 20/11/2000, o **ATESTADO DE ENCARREGADO DO FOGO (BLASTER)**, ficando essa pessoa responsável por tudo que venha a ocorrer com o manuseio do material explosivo.

Este atestado é **VÁLIDO** no Estado da Paraíba pelo período de 01(um) ano, a partir da data da expedição deste.

João Pessoa, 11 de Janeiro de 2011.

Odilon Amaral Netto

Gerente Executivo de Armas e Munições

GEAM/SEDS

CERTIFICO QUE A PRESENTE
COPIA E REPRODUÇÃO FIEL
DO ORIGINAL QUE ME FOI
EXIBIDO. DOU FE.

11 JAN 2011

- ROSSY ANGELA COELY M. BATISTA
 - RENATA CIBELLY M. BATISTA
 - RIKELEY ALMEIDA DE LIMA
- ESCREVENTES

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
E DA DEFESA SOCIAL
GERÊNCIA EXECUTIVA DE ARMAS E MUNIÇÕES
GEAM

SERVIÇO NOTARIAL
VIEIRA BATISTA
2º OFÍCIO DISTRIAL
Rua Elias Pereira - J. Pessoa - PB
Mangabeira - J. Pessoa - PB
Fone: (83) 3239-6599



O GERENTE EXECUTIVO DE ARMAS E MUNIÇÕES DA SEDS/PB, no uso de suas atribuições,

RESOLVE, atendendo a requerimento formulado pela empresa **PILAR QUÍMICA DO BRASIL LTDA.** Processo nº **0000259/2010**, **CONCEDER** ao Sr. **LUCIANO DE JESUS SOUZA**, portador do RG. de nº **08.441.861-39- SSP/BA** e do C.P.F. de nº **990.609.305-68**, residente à Rodovia PB 400, nº 181, São José de Piranhas – PB, CEP. 58.940-000 com base no art. 34, inciso XII, do Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), aprovado pelo Decreto nº 3.665, de 20/11/2000, o **ATESTADO DE ENCARREGADO DO FOGO (BLASTER)**, ficando essa pessoa responsável por tudo que venha a ocorrer com o manuseio do material explosivo.

Este atestado é **VÁLIDO** no Estado da Paraíba pelo período de 01(um) ano, a partir da data da expedição deste.

João Pessoa, 11 de Janeiro de 2011.

Odilon Amaral Netto

Gerente Executivo de Armas e Munições

GEAM/SEDS

CERTIFICO QUE A PRESENTE
CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL
DO ORIGINAL QUE ME FOI
EXIBIDO. DOU FÉ.

11 JAN 2011

- ROSSY ANGELA COELY M. BATISTA
- RENATA CIBELLY M. BATISTA
- RIKELEY ALMEIDA DE LIMA
ESCREVENTES

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
E DA DEFESA SOCIAL
GERÊNCIA EXECUTIVA DE ARMAS E MUNIÇÕES
GEAM

SERVICO NOTARIAL
VIEIRA BATISTA
2º OFÍCIO DIGITAL
Rua. Ezequiel de Azevedo, 11
Mangabeira - João Pessoa - PB
Fone: (83) 3239-6699

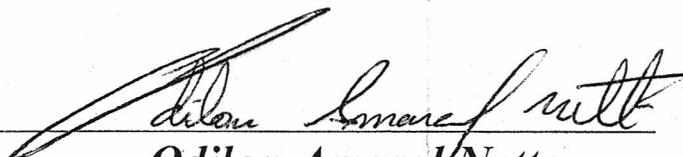


O GERENTE EXECUTIVO DE ARMAS E MUNIÇÕES DA SEDS/PB, no uso de suas atribuições,

RESOLVE, atendendo a requerimento formulado pela empresa **PILAR QUÍMICA DO BRASIL LTDA.** Processo nº **0000257/2010**, **CONCEDER** ao Sr. **ALEX SANDRO GONÇALVES DOS SANTOS**, portador do RG. de nº **11.137.385-96**- SSP/BA e do C.P.F. de nº **055.729.295-79**, residente à Rodovia PB 400, nº 181, São José de Piranhas – PB, CEP. 58.940-000 com base no art. 34, inciso XII, do Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), aprovado pelo Decreto nº 3.665, de 20/11/2000, o **ATESTADO DE ENCARREGADO DO FOGO (BLASTER)**, ficando essa pessoa responsável por tudo que venha a ocorrer com o manuseio do material explosivo.

Este atestado é **VÁLIDO** no Estado da Paraíba pelo período de 01(um) ano, a partir da data da expedição deste.

João Pessoa, 11 de Janeiro de 2011.


Odilon Amaral Netto
Gerente Executivo de Armas e Munições
GEAM/SEDS

SERVICO NOTARIAL

VIEIRA BATISTA

OFICIO NOTARIAL

Rua F. C. de Azevedo, nº 40

Mangabeira - João Pessoa - PB

Fone: (83) 3239-6633

CERTIFICO QUE A PRESENTE
CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL
DO ORIGINAL QUE ME FOU
EXIBIDO. DOU FÉ.

11 JAN / 2011

- ROSSYANGELA COELY M. BATISTA
- RENATA CIBELLY M. BATISTA
- RIKELEY ALMEIDA DE LIMA
ESCREVENTES

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
E DA DEFESA SOCIAL
GERÊNCIA EXECUTIVA DE ARMAS E MUNIÇÕES
GEAM



NECTAR - Núcleo de Empreendimentos em Ciência Tecnologia e Artes
Rua Costa Sepúlveda, 749 - Engenho do Meio - Recife - PE
CEP: 50.730-260 - TELS.: (081) 32714017 - (081) 99763198

CERTIFICADO

Certifico que o Sr Luciano de Jasus Souza, *Carteira de Identidade 084.418.61-39 SSP BA, CPF 990.609.305-68* apresentou-se no nosso Departamento, sendo intensamente arguido e reciclado (oralmente) no exercício de **BLASTER** pelo Professor **José Lins Rolim Filho**, Doutor em Geociência, na área de altos explosivos, tendo o solicitante mostrado habilidade, equilíbrio mental e bons conhecimentos em segurança no uso de explosivos. Desta forma, o candidato é considerado apto para continuar exercendo a profissão de Blaster em Desmontes de Rochas, executando projetos devidamente supervisionados por um engenheiro habilitado na atividade com registro no CREA, conforme manda a lei. *O Sr. Luciano de Jasus Souza*, apresenta capacidade de ser responsável por qualquer dano ou infração que venha a ocorrer com os explosivos ou trabalho sob sua guarda.

Convém salientar que este certificado só terá validade se acompanhado de atestado de sanidade física e mental fornecido por médico de posto de saúde pública.

Coordenação do Curso de Extensão

Recife, Janeiro de 2011.


Prof. José Lins Rolim Filho
Eng de Minas
CREA 7432/D

Figura 22 – Atestado de Blaster



NECTAR - Núcleo de Empreendimentos em Ciência Tecnologia e Artes
Rua Costa Sepúlveda, 749 - Engenho do Meio - Recife - PE
CEP: 50.730-260 - TEL.S.: (081) 32714017 - (081) 99763198

CERTIFICADO

Certifico que o Sr Alex Sandro Gonsalves dos Santos, *Carteira de Identidade 11.137.385-96 SSP BA, CPF 005.729.295-79* apresentou-se no nosso Departamento, sendo intensamente argüido e reciclado (oralmente) no exercício de **BLASTER** pelo Professor **José Lins Rolim Filho**, Doutor em Geotecnia, na área de altos explosivos, tendo o solicitante mostrado habilidade, equilíbrio mental e bons conhecimentos em segurança no uso de explosivos. Desta forma, o candidato é considerado apto para continuar exercendo a profissão de Blaster em Desmontes de Rochas, executando projetos devidamente supervisionados por um engenheiro habilitado na atividade com registro no CREA, conforme manda a lei. *O Sr. Alex Sandro Gonçalves dos Santos*, apresenta capacidade de ser responsável por qualquer dano ou infração que venha a ocorrer com os explosivos ou trabalho sob sua guarda.

Convém salientar que este certificado só terá validade se acompanhado de atestado de sanidade física e mental fornecida por médico de posto de saúde pública.

Coordenação do Curso de Extensão

Recife, Janeiro de 2011.


Prof. José Lins Rolim Filho
Eng de Minas
CREA 7432/D

Figura 24 – Atestado de Blaster



NECTAR - Núcleo de Empreendimentos em Ciência Tecnologia e Artes
Rua Costa Sepúlveda, 749 - Engenho do Meio - Recife - PE
CEP: 50.730-260 - TELS.: (081) 32714017 - (081) 99763198

CERTIFICADO

Certifico que o Sr Josemar Lima de Menezes *Carteira de Identidade 070.759.56-14 SSP BA, CPF 705.820.175-72* apresentou-se no nosso Departamento, sendo intensamente arguido e reciclado (oralmente) no exercício de **BLASTER** pelo Professor **José Lins Rolim Filho**, Doutor em Geotecnia, na área de altos explosivos, tendo o solicitante mostrado habilidade, equilíbrio mental e bons conhecimentos em segurança no uso de explosivos. Desta forma, o candidato é considerado apto para continuar exercendo a profissão de Blaster em Desmontes de Rochas, executando projetos devidamente supervisionados por um engenheiro habilitado na atividade com registro no CREA, conforme manda a lei. *O Sr. Josemar Lima de Menezes*, apresenta capacidade de ser responsável por qualquer dano ou infração que venha a ocorrer com os explosivos ou trabalho sob sua guarda.

Convém salientar que este certificado só terá validade se acompanhado de atestado de sanidade física e mental fornecido por medico de posto de saúde pública.

Coordenação do Curso de Extensão

Recife, Janeiro de 2011.

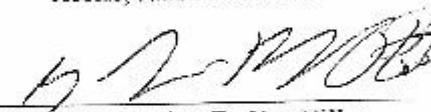

Prof. José Lins Rolim Filho
Eng de Minas
CREA 7432/D

Figura 26 – Atestado de Blaster

LOTE 14 - LICENÇAS DOS MOTOSSERRAS

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código do Recolhimento:	20053-0
	Numero de Referência:	00000000419766
	Competência:	01/2011
	Vencimento:	20/01/2011
Nome do Contribuinte / Recolhedor	CNPJ ou CPF do Contribuinte:	
VILHENA AGRO FLORESTAL LTDA	65056897000200	
Nome do Utilizador Favorecido	UG / Gestão:	
IBAMA - INST. BRASILEIRO MEIO AMBIENTE/MATRIZ	193034 / 19211	
Instruções: LICENÇA PARA PORTE E USO DE MOTOSSERRA - PORTE OBRIGATORIO Marca: Stahl Modelo: MS 38" N° Serie: 362609207 N° Nota Fiscal: 01133 Atuação: Esta licença é valida por um ano a partir da data de pagamento. SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE	(=) Valor do Principal	30,00
	(-) Desconto/Abatimento	*****
	(-) Outras deduções	*****
	(+) Moral/Multa	*****
	(+) Juros / Encargos	*****
GRU SIMPLES Por determinação da Secretaria do Tesouro Nacional boletos GRU Simples o pagamento é exclusivo no Banco do Brasil S.A.	(+) Outros Acréscimos	*****
	(-) Valor Total	30,00

85800000000-3 30000363200-7 53036440000-9 00000419766-6



12/01/2011 - BANCO DO BRASIL - 14:43:58
029511929 0341

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

=====
 Convenio GRU-GUIA RECOL,UNIAO(REF)
 Codigo de Barras 85800000000-3 30000363200-7
 53036440000-9 00000419766-6
 Data do pagamento 12/01/2011
 Valor em Dinheiro 30,00
 Valor em Cheque 0,00
 Valor Total 30,00
 =====

NR.AUTENTICACAO

0,BCB,58A,722,58E,AA9

<p>MINISTÉRIO DA FAZENDA</p> <p>SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</p> <p>Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código do Recolhimento:	20053-0
	Número de Referência:	00000000419765
	Competência:	01/2011
	Vencimento:	20/01/2011
Nome do Contribuinte / Recolhedor	CNPJ ou CPF do Contribuinte:	65056897000200
VILHENA AGRO FLORESTAL LTDA	UG / Gestão:	193034 / 19211
Nome da Unidade Favorecida	(=) Valor do Principal	30,00
IBAMA - INST. BRASILEIRO MEIO AMBIENTE/MATRIZ	(-) Desconto/Abatimento	*****
Instruções: LICENÇA PARA PORTE E USO DE MOTOSERRA - PORTE OBRIGATORIO	(-) Outras deduções	*****
Marca: STIHL Modelo: MS 380 N? Sere: 361480 371 N? Nota Fiscal: 3365	(+) Mora/Multa	*****
Atenção! Esta licença é válida por um ano a partir da data de pagamento.	(+) Juros / Encargos	*****
SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE	(+) Outros Acréscimos	*****
GRU SIMPLES	(-) Valor Total	30,00
Por determinação da Secretaria do Tesouro Nacional		
boletos GRU Simples o pagamento é exclusivo no Banco do Brasil S.A.		

85820000000-7 30000363200-7 53036440000-9 00000419765-8

12/01/2011 - BANCO DO BRASIL - 14:44:21
029511929 0342

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

=====
 Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAD(REF)
 Código de Barras 85820000000-7 30000363200-7
 53036440000-9 00000419765-8
 Data do pagamento 12/01/2011
 Valor em Dinheiro 30,00
 Valor em Cheque 0,00
 Valor Total 30,00
 =====

NR.AUTENTICACAO

2.AB1,B6D,190,48F,F46

<p>MINISTÉRIO DA FAZENDA</p> <p>SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</p> <p>Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código do Recolhimento:	20053-0
	Número de Referência:	00000000419745
	Competência:	01/2011
	Vencimento:	20/01/2011
Nome do Contribuinte / Recolhedor		
VILHENA AGRO FLORESTAL LTDA	CNPJ ou CPF do Contribuinte:	65056897000200
Nome da Unidade Favorecida		
IBAMA - INST. BRASILEIRO MEIO AMBIENTE/MATRIZ	UG / Gestão:	193034 / 19211
<p>Inscrições: LICENÇA PARA PORTE E USO DE MOTOSERRA - PORTE OBRIGATORIO</p> <p>Marca: Stihl Modelo: MS361 N° Serie: 362043092 N° Nota Fiscal: 0521</p> <p>Atenção! Esta licença é válida por um ano a partir da data de pagamento.</p> <p>SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE</p>	(-) Valor do Principal	30,00
	(-) Desconto/Abatimento	*****
	(-) Outras deduções	*****
	(+) Mora/Multa	*****
	(+) Juros / Encargos	*****
GRU SIMPLES	(+) Outros Acréscimos	*****
<p>Por determinação da Secretaria do Tesouro Nacional</p> <p>boletos GRU Simples o pagamento é exclusivo no Banco do Brasil S.A.</p>	(-) Valor Total	30,00

85880000000-8 30000363200-7 53036440000-9 00000419745-3

12/01/2011 - BANCO DO BRASIL - 14:44:51
029511929 0344

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)

Codigo de Barras 85880000000-8 30000363200-7
53036440000-9 00000419745-3

Data do pagamento 12/01/2011

Valor em Dinheiro 30,00

Valor em Cheque 0,00

Valor Total 30,00

NR.AUTENTICACAO

B.CE6.209.91C.863.38A

SEU CONTRIBUINTE ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADADA COM CHEQUE

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código do Recolhimento:	20053-0
	Número de Referência:	00000000419763
	Competência:	01/2011
	Vencimento:	20/01/2011
Nome do Contribuinte / Recolhedor	CNPJ ou CPF do Contribuinte:	65056897000200
VILHENA AGRO FLORESTAL LTDA	UG / Gestão:	193034 / 19211
Nome de Unidade Favorecida	(=) Valor do Principal	30,00
IBAMA - INST. BRASILEIRO MEIO AMBIENTE/MATRIZ	(-) Desconto/Abatimento	*****
Instruções: LICENÇA PARA PORTE E USO DE MOTOCICLETA - PORTE OBRIGATORIO Marca: STIHL Modelo: MS 560 Nº Série: 390833250 Nº Nota Fiscal: 000 Atenção! Esta licença é válida por um ano a partir da data de pagamento. SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE	(-) Outras deduções	*****
	(+) Mora/Multa	*****
	(+) Juros / Encargos	*****
GRU SIMPLES Por determinação da Secretaria do Tesouro Nacional boletos GRU Simples o pagamento é exclusivo no Banco do Brasil S.A.	(+) Outros Acréscimos	*****
	(-) Valor Total	30,00

85860000000-4 30000363200-7 53036440000-9 00000419763-1



029511929 0343

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAD(REF)
 Código de Barras 85860000000-4 30000363200-7
 53036440000-9 00000419763-1
 Data do pagamento 12/01/2011
 Valor em Dinheiro 30,00
 Valor em Cheque 0,00
 Valor Total 30,00

NR, AUTENTICACAO 4,679,BC3,2E3,693,001